

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO Nº 1077642-86.2024.8.26.0100

Recuperação Extrajudicial

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada por sua sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, devidamente nomeada como **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, nos autos do **PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** de **TS Infraestrutura e Engenharia S.A**, em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção à documentação colacionada às fls. 2468/2749, apresentar **Relatório Complementar de Análise das impugnações e objeções apresentadas e parecer sobre o quórum previsto no art. 163 da Lei 11.101/2005**, conforme segue:

1. BREVE SÍNTESE

Às fls. 2265/2348, esta Administradora Judicial apresentou Relatório de Análise das impugnações e objeções apresentadas e parecer sobre o quórum previsto no art. 163 da Lei 11.101/2005, concluindo que:

“a. foram identificados créditos trabalhistas por equiparação no rol de credores apresentados pela Recuperanda, sendo, portanto, excluídos da Recuperação Extrajudicial, em atenção ao art. 161, §1º da Lei 11.101/2005;

b. Em relação aos demais parágrafos do mesmo artigo, não foram identificadas ilegalidades, estando preenchidos os requisitos;

c. Da mesma forma, demonstraram-se cumpridos os requisitos a que se referem os parágrafos 1º ao 5º, do art. 163 e presentes no art. 164 caput e §1º da Lei 11.101/2005;

d. A análise individualizada e pormenorizada, das impugnações e objeções apresentadas tempestivamente pelos credores foi promovida no item 3.3 deste relatório;

Ademais, foi realizada análise dos termos de adesão e documentação que os consubstanciam no item 4 e do quórum no item 5 do presente relatório, **sendo atingido o percentual de 55,670% de adesão dos credores sujeitos à Recuperação Extrajudicial.**

Todavia, aponta-se que, **em que pese, atingido o quórum adesão, requer seja intimada a Recuperanda para que apresente os documentos que validam os termos de adesão listados no item 4.1, em atenção ao art. 163, 6º, III, da LRF**, no prazo de 05 dias, visando regularizar a situação dos credores e, após, seja concedida nova vista para que esta Perita conclua sobre a homologação do PRE.”

Como demonstrado no referido item, foram identificadas pendências na documentação dos seguintes credores:

PENDÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO
SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
ARIANE CARVALHO PROJETOS EIRELI – ME
CHAMIX CONCRETOS LTDA.
CONCREJE LOCAÇÕES LTDA.
DP ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
EDILSON VITAL DE BARROS
IBPC PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA. e IBPC - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
JOÃO CRISOSTOMO DE SOUZA GALVÃO - ME
JANIR RODRIGUES PAULA OLIVEIRA ALCANTARA - ME
L ANTONIO BARROS DE SOUSA - ME
LOCTAL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
MAYRA RIBEIRO DE SOUZA
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
TRANSMENDONÇA TRANSPORTES LTDA.
WEATHERHAVEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE ACAMPAMENTO FECHADO LTDA.
W.P.X LOCAÇÕES S.A.
FURUKAWA ELETRIC LATAM LTDA.
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.

Em atenção, a Recuperanda veio aos autos, às fls. 2468/2747, apresentar os documentos solicitados, que serão analisados nesta oportunidade.

Além destes, será apreciado o Termo de Adesão do credor JK. LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentado pela Recuperanda às fls. 2393/2401.

2. NOVA ANÁLISE DOS TERMOS DE ADESÃO

À luz do disposto no art. 163, § 3º, III, compete a esta Perita realizar análise dos termos de adesão, bem como dos documentos societários que os acompanham, além de verificar os respectivos poderes conferidos aos representantes legais signatários.

Como exposto, da primeira análise resultaram algumas incongruências na documentação referente aos credores acima arrolados, que foram **parcialmente** sanadas, como abaixo demonstrado:

a. SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.

- **Crédito:** R\$ 4.136.090,24;
- **Representação legal:** prevista na cláusula 9ª da 71ª Alteração do Contrato Social, (fl. 2494), dispõe sobre a necessidade de representação por dois membros da diretoria ou por um diretor e um procurador, ou ainda por dois procuradores, sendo facultado à diretoria, quando representada por dois diretores, nomear procuradores para assinar em casos especificamente determinados (§1º);
- **Assinaturas do termo de adesão:** André Clark Juliano, Diretor-Presidente, e André Luiz Nunes Machado, Diretor (fls. 2475/2484);
- **Poderes:** conferidos pela cláusula 8ª e 9ª da 71ª Alteração do Contrato Social;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

b. ARIANE CARVALHO PROJETOS EIRELI – ME

- **Crédito:** R\$ 411.540,48;
- **Representação legal:** Ariane Kely de Carvalho Rego (fls. 2524/2526).

Esta Perita havia apontado no relatório de fls. 2265/2348 que os documentos societários não foram localizados nos autos. Em atenção, a Recuperanda colocou cartão CNPJ e cópia de documento pessoal da representante legal;

- **Assinaturas do termo de adesão:** Dra. Lucy Mara de Oliveira França (fl. 1687);
- **Poderes:** conferidos pela procuração de fls. 1688;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

c. CHAMIX CONCRETOS LTDA.

- **Crédito:** R\$ 66.198,94
- **Representação legal:** prevista na cláusula terceira da Alteração do Contrato Social (fl. 1717/1721), dispõe que caberá isoladamente ao Sócio Bruno Miguel Ayoroa Gomes a representação ativa e passiva da sociedade;
- **Assinaturas do termo de adesão:** Bruno Miguel Ayoroa Gomes, Sócio (fls. 2528/2529);
- **Poderes:** conferidos pela cláusula terceira da Alteração do Contrato Social;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

d. CONCREJE LOCAÇÕES LTDA.

- **Crédito:** R\$ 400.395,00;
- **Representação legal:** prevista na cláusula primeira da Alteração do Contrato Social (fl. 1724/1729), dispõe que caberá isoladamente ao Sócio José Eduardo Junqueira a representação da sociedade;
- **Assinaturas do termo de adesão:** José Eduardo Junqueira (fls. 2535/2545);
- **Poderes:** conferidos pela cláusula primeira da Alteração do Contrato Social;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

e. DP ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

- **Crédito:** R\$ 16.824,67;

- **Representação legal:** prevista na quinta cláusula da Alteração do Contrato Social (fl. 1734/1737), dispõe que caberá ao Sócio Daiwydson Phillp do Nascimento a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- **Assinaturas do termo de adesão:** Daiwydson Phillp do Nascimento (fls. 2549/2556);
- **Poderes:** conferidos pela quinta cláusula da Alteração do Contrato Social;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

f. EDILSON VITAL DE BARROS

- **Crédito:** R\$ 7.081,03;
- **Representação legal:** pessoa física, conforme contrato de locação de fls. 2557/2571;
- **Assinaturas do termo de adesão:** Edilson Vital de Barros (fls. 1762/1763);
- **Poderes:** não se aplica;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

g. IBPC PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA. e IBPC - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

- **Crédito:** R\$ 55.572,48 e R\$ 32.400,00, respectivamente;
- **Representação legal:** prevista na cláusula quinta da 10ª Alteração do Contrato Social (fl. 2574/2594), dispõe que a representação da sociedade caberá, isoladamente ou em conjunto, ao Sócios Eduardo Sérgio Leal de Andrade e Marcus Vinícius Cardoso de Andrade. Os parágrafos segundo e terceiro, por sua vez, dispõem que a sociedade poderá constituir procuradores, nos seguintes moldes:

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações *ad judícia* que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social os representantes legais dos sócios cotistas ou mandatário constituído através de procuração com fim específico.

- **Assinaturas do termo de adesão:** Dr. Samuel Salgado Soares (fls. 1793/1796);

- **Poderes:** conferidos pelas procurações de fls. 1797/1798, assinadas pelo sócio Eduardo Sérgio Leal de Andrade em 01/02/2024;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

h. JOÃO CRISÓSTOMO DE SOUZA GALVÃO - ME

- **Crédito:** R\$ 192.150,00;
- **Representação legal:** registro junto a JUCEB (fls. 2596) em nome de João Crisóstomo de Souza Galvão;
- **Assinaturas do termo de adesão:** João Crisóstomo de Souza Galvão (fls. 1806);
- **Poderes:** inerentes ao próprio empresário;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

i. JANIR RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA ALCANTARA – ME

- **Crédito:** R\$ 46.899,94;
- **Representação legal:** registro junto a JUCEB (fls. 2797/2600) em nome de Janir Rodrigues de Paula Oliveira Alcantara;
- **Assinaturas do termo de adesão:** Janir Rodrigues de Paula Oliveira Alcantara (fls. 1810);
- **Poderes:** inerentes ao próprio empresário;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

j. L ANTONIO BARROS DE SOUSA - ME

- **Crédito:** R\$ 17.200,00;
- **Representação legal:** registro junto a JUCEPI (fls. 2612/2614) em nome de L. Antônio de Barros Sousa (empresário: Lanielder Antônio de Barros Sousa);
- **Assinaturas do termo de adesão:** Lanielder Antônio de Barros Sousa (fls. 2602/2611);

- **Poderes:** inerentes ao próprio empresário;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

k. LOCTAL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

- **Crédito:** R\$ 582.407,53;
- **Representação legal:** prevista na cláusula VIII da V Alteração do Contrato Social (fl. 2616/2625), dispõe que caberá ao Sócio Anderson Silva de Jesus a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- **Assinaturas do termo de adesão:** Anderson Silva de Jesus (fls. 1818);
- **Poderes:** conferidos pela cláusula VIII da V Alteração do Contrato Social;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

l. MAYRA RIBEIRO DE SOUZA

- **Crédito:** R\$ 2.640,30;
- **Representação legal:** pessoa física. Todavia, conforme apontado no relatório de fls. 2265/2348, não foram apresentados os documentos da signatária e o contrato de locação que origina o crédito, **situação que se mantém.**
- **Assinaturas do termo de adesão:** Mayra Ribeiro De Souza (fls. 1820/1821);
- **Poderes:** não se aplica;
- **Situação:** **irregular.**

m. TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

- **Crédito:** R\$ 38.034,10;
- **Representação legal:** prevista no art. 13 do Estatuto Social da Companhia (fls. 1877/1899), dispõe que compete aos Diretores representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Já o art. 14, dispõe sobre a necessidade de representação por dois membros da diretoria ou por um diretor e um procurador, ou ainda por dois procuradores.

Conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de março de 2024 (fls. 1906/1911) está a diretoria composta da seguinte forma:

5.3. Em razão das deliberações tomadas acima, resolvem os membros do Conselho de Administração ratificar a composição da Diretoria da Companhia a qual segue composta pelos seguintes membros: Srs. (i) **Douglas Almeida Pina**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º M3.981.272 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob n.º 582.074.816-68, como Diretor Presidente; (ii) **Mathieu Dehaine**, francês, casado, portador da cédula de identidade RNM n.º F131197R, inscrito no CPF/MF sob n.º 242.588.878-03, como Diretor sem Designação Específica; e (iii) **Philippe Pierre Marie Blecon**, francês, economista, passaporte n.º 21FV03767, inscrito no CPF/ME sob o n.º 024.034.898-24, como Diretor Financeiro, todos os membros da Diretoria possuem endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 7815, 6.º andar, Pinheiros, CEP 05425-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com um mandato que se encerrará em 28 de março de 2025.

- **Assinaturas do termo de adesão:** Marcelo Giovanni Vargas Munhoz (fls. 2627/2628);
- **Poderes:** conferidos pela procuração de fls. 2629/2632, assinada por Mathieu Dehaine, Diretor, e Philippe Pierre Marie Blecon, Diretor Financeiro;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

n. TRANSMENDONÇA TRANSPORTES LTDA.

- **Crédito:** R\$ 200.000,00;
- **Representação legal:** prevista na cláusula oitava da 4ª Alteração do Contrato Social (fl. 2675/2879), dispõe que caberá aos sócios, isoladamente, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo eles:

DIXON LUIZ SANTOS MENDONÇA, brasileiro, natural de **Salvador - Ba**, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF n.º 079.970.605-10 e identidade n.º 1248744-SSP\BA, **NANCI DA COSTA MENDONÇA**, brasileira, natural de **Salvador - Ba**, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF n.º 678.449.445-87 e identidade n.º 2447184-SSP\BA, e **VANESKA DAYANE COSTA MENDONÇA**, brasileira, natural de **Salvador - Ba**, solteira, nascida em 07.08.1977, estudante, inscrita no CPF n.º 925.879.335-87 e identidade n.º 0769084966-SSP\BA, residentes e domiciliados na Rua da Graça, n.º 292, Apto. 1001, Bairro da Graça, CEP 40.150-055, Salvador, Estado da Bahia,

- **Assinaturas do termo de adesão:** o termo foi assinado apenas por testemunhas, ausente assinatura do credor (fls. 1912/1913);
- **Poderes:** não se aplica;
- **Situação:** **irregular.**

o. WEATHERHAVEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE ACAMPAMENTO FECHADO LTDA.

- **Crédito:** R\$ 165.624,05;
- **Representação legal:** prevista na cláusula 7ª da 17ª alteração contratual (fls. 2684/2696), que dispõe que cabe à Diretora representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo ela:

Parágrafo 1º - As sócias designaram para o cargo de Diretoria Sra. **Natália Araújo Medeiros**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.592.496-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 027.915.146-27, residente e

- **Assinaturas do termo de adesão:** não identificável (fls. 2681/2682):



Weatherhaven do Brasil Comércio e Indústria de Sistemas de Acampamento Fechado Ltda.

O termo de adesão apresentado nesta oportunidade é idêntico ao de fls. 1916/1917, apreciado por esta Perita no relatório de fls. 2265/2348, onde já havia sido apontada a irregularidade.

Explica-se: como visto, existe uma assinatura manual no campo do credor, entretanto, não há como validar quem assinou. Observa-se, ainda, que não há assinatura eletrônica complementar registrada no documento, enquanto o restante da documentação societária foi toda assinada eletronicamente.

No item 6 da peça de fls. 2468/2473, a Recuperanda informa que a assinatura pertence à Diretora Natália Araújo Medeiros, o que, como exposto, não foi possível validar. Entretanto, além da declaração da Recuperanda, **o documento está abalizado por duas testemunhas**, quais sejam Vinicius Pena Procópio, CPF 371.488.578-13, e James Marcel Guariento Pinheiro, CPF 351.050.158-60, sendo possível ser considerado para os fins a que se propõe;

- **Poderes:** foi colacionada procuração às fls. 2697/2632, assinada pela Diretora Natália Araújo Medeiros, outorgando poderes para:

(I) **LITIUN SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.701.938/0001-40, representada pelos Srs. (II) Sr. **ANDRÉ ZANELLA ANDRÉ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.057.498-9, inscrito no CPF sob o nº 456.785.798-43, (III) Sr. **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS COTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.977.751-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 445.139.818-57, (IV) Sr. **RUDINEY VICENTE DE MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.285.427-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 226.223.568.62, e (V) Sr. **WAGNER BARBOZA SERAFIM**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.940.785-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 223.608.238-09, todos com endereço comercial no estado e município de São Paulo à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, conjunto nº 1301, 13º Andar, Jardim Paulistano.

- **Situação:** demonstrada regularidade.

p. W.P.X LOCAÇÕES S.A.

- **Crédito:** R\$ 2.128.099,59;
- **Representação legal:** prevista no art. 28, x, do Estatuto Social da Companhia (fls. 2728/2741), que dispõe que compete ao Diretor representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Acerca da Diretoria, o art. 26 assim dispõe:

Art. 26 - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 01 (um) Diretor, acionista ou não, residente no país, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro: A investidura no respectivo cargo far-se-á por assinatura em termo lavrado no Livro de Atas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de reeleição do Diretor executivo, este será empossado pela Assembleia Geral, independente de qualquer outra formalidade.

Parágrafo Terceiro: O mandato do Diretor Executivo se estenderá até a investidura do respectivo sucessor, ou seja, caso o prazo do mandato da Diretoria tenha expirado, o atual Diretor permanecerá no respectivo cargo até a eleição e posse dos novos Diretores Executivos.

Novamente, o respectivo Livro de Atas não foi apresentado pela Recuperanda, colacionando apenas o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) extraído da consulta da Receita Federal, de onde depreende-se que o signatário é qualificado como Presidente da Companhia.

- **Assinaturas do termo de adesão:** Alexandre Marcos Petkow (fls. 2726/2727);
- **Poderes:** conferidos pelo art. 26 do Estatuto Social da Companhia;
- **Situação:** demonstrada regularidade.

q. FURUKAWA ELETRIC LATAM LTDA.

- **Crédito:** R\$ 292.175,52;
- **Representação legal:** prevista no art. 13 do Estatuto Social da Companhia (fls. 1055/1065), dispõe que a Companhia será representada conjuntamente por dois diretores, ou por um diretor e um procurador, ou por dois procuradores, ou ainda por um procurador com poderes específicos para assinar isoladamente.

Conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de julho de 2022 (fls. 1036/1040) foram reeleitos os seguintes diretores, dentre eles os signatários:

IV) Aprovada a reeleição dos Diretores abaixo indicados para os seguintes cargos componentes da Diretoria: Diretor Presidente: Sr. FOAD SHAIKHZADEH, brasileiro, casado, engenheiro, portador do C.I./R.G. n° 7.748.000-4 - SSP-SP e do CPF/ME n° 007.170.958-43, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Comendador Araújo, n° 499, 11º andar, bairro Centro, cidade de Curitiba, CEP 80420-000; e dos Diretores: Sr. HELIO JOSÉ DURIGAN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I./R.G. n° 1.647.236-0 SSP-PR e do CPF/ME n° 403.150.889-15, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Hasdrubal Bellegard, 820, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81460-120; Sr. AMAURI RAZENTE, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da C.I.R.G n° 3.171.182-7/PR e CPF/ME sob o n° 530.619.859-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Hasdrubal Bellegard, 820, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81460-120 e; Sr. MIKINARI MASE, casado, economista, nacionalidade japonesa, inscrito no CPF/MF sob n° 801.864.829-81, da RNM n° F367351-I, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Hasdrubal Bellegard, 820, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81460-120;

Todavia, rege o art. 9º do Estatuto Social da Companhia que o mandato da Diretoria será de um ano, com a prerrogativa de que os Diretores continuarão empossados até que seus sucessores sejam regularmente eleitos.

- **Assinaturas do termo de adesão:** Amauri Razente, Diretor, e Hélio José Durigan, Diretor (fls. 1654/1655);
- **Poderes:** vencidos;
- **Situação:** **irregular.**

r. COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.

- **Créditos:** R\$ 683.368,77;
- **Representação legal:** às fls. 2745/2747, a Recuperanda apresentou certidão simplificada da Companhia indicando que os signatários são Diretores, com mandato vigente até 31/03/2026. Porém, deixou de apresentar a documentação societária que define a representação legal da Companhia.

Esta Perita, todavia, identificou a consolidação do Estatuto Social de 31/03/2023 colacionada aos autos, às fls. 952/963, em anexo à impugnação da credora, de onde depreende-se o que segue:

Art. 14 Compete à Diretoria:

a) representar, conjuntamente por 2 Diretores ou por um Diretor e um Procurador, ativa ou passivamente a Companhia, inclusive perante terceiros, podendo delegar atribuições e conferir mandatos com poderes específicos e prazo determinado de duração, exceto aqueles com poderes da cláusula "ad judicia";

Identificou, ainda, às fls. 947/951, Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, também de 31/03/2023, que os signatários integram a Diretoria.

- **Assinaturas do termo de adesão:** Gilson Teixeira e Rose Cordeiro (fls. 1638/1639);
- **Poderes:** conferidos pelo art. 14, a, do Estatuto Social;
- **Situação:** **demonstrada regularidade.**

s. JK. LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

- **Créditos:** R\$ 630.337,97;
- **Representação legal:** Não foram apresentados os documentos societários que demonstram a representação legal;
- **Assinaturas do termo de adesão:** Rafael Raniere Rocha Chaves (fls. 2395/2396);
- **Poderes:** conferidos por procuração (fls. 2397), assinada por Vagner Bezerra da Silva;
- **Situação:** **irregular.**

3. ANÁLISE IMPUGNAÇÃO DO CREDOR CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.

Às fls. 1422/1423, foi apresentado o levantamento de tempestividade das impugnações, indicando que somente as impugnações apresentadas até 17/07/2024 devem ser consideradas tempestivas, tendo em vista o decurso do prazo de 30 dias previsto no art. 164, § 2º da Lei nº 11.101/05, contado da publicação do edital, que se deu em 17/06/2024 (fls. 534/535).

Todavia, o credor CPE Locação de Equipamentos Topográficos Ltda não teve sua impugnação disponibilizada aos autos por erro do sistema. Desta forma, na mesma linha do parecer do Ilmo. Parquet, de fls. 2384/2389, entende esta AJ pela necessária análise da impugnação em comento, razão pela qual reapresenta laudo elaborado pelo Perito-Contador (doc. 01).

A impugnante encontra-se listada no rol de credores abrangidos com o valor de R\$ 43.476,00. Todavia, a credora entende como devida a monta de R\$ 96.032,75, oriundo de contrato de locação de n.285811, firmado em 27 de janeiro de 2023, tendo por objeto a locação de equipamentos topográficos por período indeterminado, no valor R\$19.200,00, ao mês.

Da documentação apresentada pela impugnante, foi possível observar que a Recuperanda deixou de pagar os boletos emitidos desde 31 de agosto de 2023, estando em aberto 11 faturas. Considerando a atualização procedida para data do pedido de recuperação extrajudicial, ocorrido em 20/05/2024, **opina pela retificação do montante originalmente relacionado, para que passe a constar do efetivo rol o valor de R\$ 96.032,75.**

4. NOVA VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

Face ao que consta da nova verificação do quórum, no total de 382 credores, que somam o crédito total de R\$ 55.211.314,62 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e onze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), considerados os

ajustes realizados, somados os aderentes e não aderentes, **tem-se que o percentual de adesão é de 56,759%** (doc. 02).

Todavia, **caso desconsideradas as adesões apontadas como irregulares por esta Perita** (itens 2.l, 2.n, 2.q e 2.s), **o percentual de adesão passa a 54,721%** (doc. 03). Portanto, continua a superar o quórum necessário para aprovação do Plano de Recuperação Extrajudicial, nos termos do art. 163, *caput*.

5. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Nos termos da decisão de fls. 500/504, esta Administradora Judicial faz jus ao recebimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por impugnação analisada, englobando ainda o controle de legalidade do PRE e verificação do quórum. Como exposto na peça de fls. 1422/1423, foram recebidas, tempestivamente, 8 impugnações, devidamente apreciadas no relatório de fls. 2265/2348.

Todavia, foi analisada uma nona impugnação, qual seja a do credor CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA., como exposto no item 3 deste relatório complementar.

Desta forma, requer o pagamento do montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de honorários da Administração Judicial pelo trabalho desempenhado, a ser pago na seguinte conta:

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL
CNPJ - 34.943.983/0001-11
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 3409
C/C 13.011142-9

6. Conclusão

Pelo exposto, conclui-se:

- a. foi realizada análise dos termos de adesão e documentação que os consubstanciam, sendo atingido o percentual de 56,759% de adesão dos credores sujeitos à Recuperação Extrajudicial.
- b. Caso desconsideradas as adesões apontadas como irregulares por esta Perita (itens 2.l, 2.n, 2.q e 2.s), o percentual de adesão passa a 54,721%.
- c. Desta forma, **opina pelo deferimento da Recuperação Extrajudicial em tela.**

Por fim, sem prejuízo, **requer o pagamento do montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de honorários da Administração Judicial pelo trabalho desempenhado, no prazo de 5 dias.**

Termos em que,
Presta esclarecimentos.
São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/SP 497.978

LUISA RODRIGUES COSTA

OAB/SP 426.387

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

À

Administradora Judicial

Ativos Administração Judicial e Consultoria Empresarial Eireli.

Recuperação Extrajudicial de

TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A

Processo n. 11077642-86.2024.8.26.0100

Data da Distribuição do Pedido de Recuperação Extra Judicial 20.05.2024

03ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo – SP

ANÁLISE DOS CRÉDITOS DIVERGENTES REPORTADOS NAS OBJEÇÕES
INTERPOSTAS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

1

1 - COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., inscrita no CNPJ 07.644.868/0001-73, apresentou pedido de Impugnação ao valor listado e ao Plano de Recuperação Extrajudicial, visando a retificação do seu crédito:

I. QUADRO RESUMO

Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.	975.544,29

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Valor Declarado pelo Credor (a):

Classificação: Quirografário

Credor (a)	R\$
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.	683.368,77

Classificação: Quirografário

Credor (a)	R\$
FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.	292.175,52

II. ALEGAÇÕES QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO DECLARADO

No caso em análise verifica-se da relação de credores publicada o crédito da impugnante Coface do Brasil Seguros de Crédito S.A, listado por de R\$975.544,29, classificado como crédito quirografário, composto pelos seguintes títulos:

COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/04/2025	70.994,11
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/04/2025	70.994,11
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/04/2025	70.994,11
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/07/2025	70.994,11
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/08/2025	70.994,11
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/12/2024	56.150,53
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/11/2024	56.150,53
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/10/2024	56.150,53
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/05/2025	56.150,53
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/03/2025	56.150,53
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/03/2025	56.150,53
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/08/2024	47.613,29
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/08/2024	47.613,29
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/07/2024	47.613,29
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/05/2024	47.613,29
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A	PC JOAO DURAN ALONSO, 34 - CIDADE PRONCOIS - SAO PAULO, SP foto@epqv.com.br	CD FURUKAWA 04/04/2024 15/05/2024	47.613,29

Todavia, noticia a impugnante, que o crédito listado não corresponde ao valor efetivamente devido, uma vez que houve a celebração de seguro de crédito nos termos de apólice nº2117, para cobertura pelo inadimplemento da Recuperanda com a 2ª credora (Furukawa Electric Latam S.A), ocorrendo assim, a sub-rogação de parte dos direitos creditórios para a 1ª credora (Coface do Brasil Seguros de Crédito S.A).

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Destaca que em função do débito, a 2ª credora (Furukawa) e a Recuperanda, pactuaram instrumento de confissão de dívida, para pagamento do valor atualizado da dívida reconhecida pela parte contrária que equivalia ao montante de R\$930.183,16, a ser pago em 18 (dezoito) parcelas. Ocorre que foram pagas somente as duas primeiras parcelas referentes a agosto/2023 e setembro/2023, restando pendente o saldo remanescente de R\$852.667,90.

Diante do inadimplemento da Recuperanda em 31.10.2023, a 2ª credora (Furukawa), requereu junto a 1ª credora (Coface) a abertura do sinistro para cobertura pelos danos sofridos. A indenização parcial, no importe de R\$582.126,44, foi paga pela Coface à Furukawa, razão pela qual se sub-rogou parcialmente nos direitos creditórios.

3
Ante a inércia da Recuperanda em quitar o valor devido, não restou alternativa às credoras, senão, ingressar com execução de título extrajudicial autuado sob o n. 1019147-49.2024.8.26.0100, tramitado perante a 10ª vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP.

Com intuito de encerrar a ação de execução, foi celebrado acordo entre a Coface e a Recuperanda, em 21.03.2024, onde a Recuperanda se comprometeu a realizar ao pagamento da quantia de R\$920.997,45, a ser pago em 18 (dezoito) parcelas mensais no importe de R\$42.619,29, iniciando-se em 15.04.2024, com cláusula penal em caso de inadimplemento em 20%.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

A Recuperanda por sua vez noticiou aos autos da execução, a distribuição do pedido de homologação de recuperação extrajudicial formulado pela Recuperanda, ocasionando a suspensão da execução *supra*.

Deste modo, o crédito atualizado e acrescido de juros até a data do pedido de Recuperação Extrajudicial (20.05.2024), perfaz o montante de R\$975.544,29.

Contudo, ante a sub-rogação, referido montante deverá ser retificado da relação de credores para constar o crédito de Coface do Brasil Seguro de Crédito S.A, por R\$683.368,77, e o montante de R\$292.175,52, em favor de Furukawa Electric Latam S.A, ambos classificados como crédito quirografário.

III. ALEGACÕES QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aduz a credora que a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Extrajudicial, dispondo duas opções de pagamento aos credores abrangidos, quais sejam:

Opção A: pagamento integral do crédito, sem deságio e corrigido pelo IPCA a partir da homologação judicial, atrelado à ocorrência de qualquer “Evento de Liquidez”:

Opção B: deságio de 80% (oitenta por cento), carência de 36 (trinta e seis) meses, correção pelo IPCA a partir da homologação judicial, 20 (vinte) parcelas semestrais (primeira devida 6 meses após o término da carência).

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

A credora expõe que o plano de recuperação extrajudicial apresenta apenas singelos apontamentos sobre ações já iniciadas, com indicações de supostos valores a serem recebidos, mas sem quaisquer informações concretas, como número de ações, movimentações relevantes ou sequer previsão de aforamento.

De fato a **opção A**, figura-se completamente incerta, não podendo ser considerada uma modalidade de pagamento, dada a natureza ilíquida, hipotética e duvidosa.

Do mesmo modo, a **opção B**, ser tão ruim ou pior, contemplando forma iníqua de pagamento, com o deságio injustificadamente alto e prazo de carência estabelecido, com o fito de sacrificar de modo sobremaneira o credor e privilegiar a inadimplência da Recuperanda/Devedora em completo desrespeito à boa-fé contratual.

5

IV. ESCLARECIMENTO DA DEVEDORA RECUPERANDA:

Não há.

V. CONCLUSÃO TÉCNICA

Ante ao exposto, evidente a sub-rogação de Furukawa Electric Latam S.A ao direito de parte do crédito detido em favor de Coface do Brasil Seguros de Crédito S.A.

Constato nos autos que a credora Furukawa aderiu ao Plano de Recuperação Judicial, conforme demonstram as informações presentes nas fls. 1654/1655.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

2 - CDM COMPÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA... ME, inscrita no CNPJ 30.886.623/0001-74, apresentou pedido de Impugnação ao valor listado e ao Plano de Recuperação Extrajudicial, visando a retificação do seu crédito:

I. QUADRO RESUMO

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
CDM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	116.599,45

Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

6

Credor(a)	R\$
CDM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	149.023,02

II. ANÁLISE DO QUANTO PLEITEADO

No caso em análise verifica-se da relação de credores publicada o crédito da impugnante CDM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda... Me, listado por de R\$116.599,45, classificado como crédito quirografário, composto pelos seguintes títulos:

CDM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RUA JOSE FERREIRA OCHIENS, Nº 496 - CENTRO - SANTA HELENA DE GOIAS - GO EXACTAG@BRTURBO.COM.BR	CD CM12	08/03/2024	15/10/2024	19.433,30
CDM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RUA JOSE FERREIRA OCHIENS, Nº 496 - CENTRO - SANTA HELENA DE GOIAS - GO EXACTAG@BRTURBO.COM.BR	CD CM12	08/03/2024	15/08/2024	19.433,30
CDM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RUA JOSE FERREIRA OCHIENS, Nº 496 - CENTRO - SANTA HELENA DE GOIAS - GO EXACTAG@BRTURBO.COM.BR	CD CM12	08/03/2024	15/09/2024	19.433,30
CDM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RUA JOSE FERREIRA OCHIENS, Nº 496 - CENTRO - SANTA HELENA DE GOIAS - GO EXACTAG@BRTURBO.COM.BR	CD CM12	08/03/2024	15/06/2024	19.433,30
CDM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RUA JOSE FERREIRA OCHIENS, Nº 496 - CENTRO - SANTA HELENA DE GOIAS - GO EXACTAG@BRTURBO.COM.BR	CD CM12	08/03/2024	15/05/2024	19.433,30
CDM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RUA JOSE FERREIRA OCHIENS, Nº 496 - CENTRO - SANTA HELENA DE GOIAS - GO EXACTAG@BRTURBO.COM.BR	CD CM12	08/03/2024	15/07/2024	19.433,30
					116.599,45

Todavia, a credora entende como devida a monta de R\$149.023,02, oriundo de ação de execução de título extrajudicial, autuada sob o n.1131987-36.2023.8.26.0100, tramitada perante a 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Expõe, ter distribuído a execução *supra*, fundamentada em termo de confissão de dívida inadimplido, firmado em 22.05.2023, onde a Recuperanda se comprometeu a pagar o importe de R\$372.163,52, sendo R\$338.569,52, devidos à CDM Comércio e Locação de Equipamentos, e R\$33.594,00, devido a Luiz Alberto, a título de honorários, a ser pago em 08 (oito) parcelas, conforme abaixo:

Pagamentos à CDM		
#	Data da Pagamento	Valor da Parcela
1	12/06/2023	R\$ 42.321,19
2	12/07/2023	R\$ 42.321,19
3	12/08/2023	R\$ 42.321,19
4	12/09/2023	R\$ 42.321,19
5	12/10/2023	R\$ 42.321,19
6	12/11/2023	R\$ 42.321,19
7	12/12/2023	R\$ 42.321,19
8	12/01/2024	R\$ 42.321,19
TOTAL		R\$ 338.569,52

Pagamentos à Luiz Alberto		
#	Data da Pagamento	Valor da Parcela
1	12/06/2023	R\$ 4.199,25
2	12/07/2023	R\$ 4.199,25
3	12/08/2023	R\$ 4.199,25
4	12/09/2023	R\$ 4.199,25
5	12/10/2023	R\$ 4.199,25
6	12/11/2023	R\$ 4.199,25

7	12/12/2023	R\$ 4.199,25
8	12/01/2024	R\$ 4.199,25
TOTAL		R\$ 33.594,00

Ocorre que, após a distribuição da ação de execução, em 27.02.2024, credora e Recuperanda firmaram termo de confissão de dívida e promessa de pagamento, onde a Recuperanda reconheceu dever o montante de R\$255.378,31, a ser pago conforme abaixo:

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

#	Data da Pagamento	Valor Principal	Valor dos Honorários
Entrada	29/02/2024	R\$ 49.956,20	R\$ 4.995,61
1	30/03/2024	R\$ 25.677,76	R\$ 2.922,46
2	30/04/2024	R\$ 25.677,76	R\$ 2.922,46
3	30/05/2024	R\$ 25.677,76	R\$ 2.922,46
4	30/06/2024	R\$ 25.677,76	R\$ 2.922,46
5	30/07/2024	R\$ 25.677,76	R\$ 2.922,46
6	30/08/2024	R\$ 25.677,76	R\$ 2.922,46
7	30/09/2024	R\$ 25.677,76	R\$ 2.922,46
8	30/10/2024	R\$ 25.677,76	R\$ 2.922,46
TOTAL		R\$ 255.378,31	R\$ 28.375,36

6. **Inadimplemento.** O não pagamento total ou parcial de quaisquer das Parcelas em seus respectivos vencimentos ensejará o vencimento antecipado de toda a Dívida (descontados eventuais valores pagos), tornando-se a totalidade da dívida em aberto imediata e integralmente exigível, acrescida de correção monetária pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida em aberto e juros de mora mensal no importe de 1% (um por cento) do valor da dívida em aberto.

Entretanto, aditada a confissão de dívida supra em 08.03.2024, nos seguintes termos:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Resolvem as partes, de comum acordo, em virtude do pagamento realizado no valor de R\$ 49.956,20, repactuar o valor das parcelas vincendas para constar os seguintes valores e vencimentos:

Parcela	Data da Pagamento	Valor Principal
Entrada	08/03/2024	R\$ 49.956,20
1	15/03/2024	R\$ 19.433,23
2	15/04/2024	R\$ 19.433,23
3	15/05/2024	R\$ 19.433,23
4	15/06/2024	R\$ 19.433,23
5	15/07/2024	R\$ 19.433,23
6	15/08/2024	R\$ 19.433,23
7	15/09/2024	R\$ 19.433,23
8	15/10/2024	R\$ 19.433,23
TOTAL		R\$ 205.422,11

2.2. Os valores devidos à Luiz Alberto se manterão, já tendo recebido o valor de R\$ 4.995,61 em 29.02.2024, restando R\$ 23.379,75 (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 2.922,46 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), assim como descrito no Termo de Confissão de Dívida e Promessa de Pagamento. Entretanto, os pagamentos, antes acordados para ocorrerem todo dia 30 (trinta), agora acompanharão as datas dos pagamentos a serem realizados para a CDM,

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Porém, após o aditamento da confissão de dívida, a Recuperanda realizou apenas o pagamento das parcelas de março e abril, restando o total inadimplido no importe de R\$134.134,14, desde 15.05.2024, composto da seguinte forma:

Valor inadimplido devido à credora	R\$116.599,38
Valor inadimplido devido a título de honorários	R\$17.954,76
Total	R\$134.134,14

O valor foi atualizado até 27.05.2024, perfazendo o montante de R\$149.023,02:

Correção Monetária						
Atualizado até: 27/05/2024						
Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)						
Percentual de Juros: 0,5% e 1%						
Valores Devidos						
Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
15/05/2024	134.134,14	1,00000000	134.134,14	1,00%	1.341,34	135.475,48
Subtotal						135.475,48
Acessórios						
						R\$
Multa - Percentual: 10,00%						13.547,54
Subtotal						149.023,02
Total Geral						149.023,02

Diante da notícia do pedido de homologação de recuperação extrajudicial formulado pela Recuperanda, ocasionou a suspensão da execução *supra*.

III. ALEGAÇÕES DO CREDOR QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Propõe a credora que a Recuperanda apresente outro plano favorável em virtude do baixo valor em mora.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

IV. ESCLARECIMENTO DA DEVEDORA RECUPERANDA:

Aponta a Recuperanda que o valor pretendido pela credora não é correto, e que o montante originalmente relacionado no edital de credores é o valor correspondente aos montantes devidos à CDM Comércio, uma vez que está atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

V. CONCLUSÃO TÉCNICA

Ante ao exposto, evidente que configurado o inadimplemento do acordo avençado entre as partes ocasionando o vencimento antecipado da dívida (descontados os valores pagos), acrescendo multa de 10 % sobre o valor inadimplido, composto da seguinte forma:

10

Valor inadimplido devido à credora	R\$116.599,38
Multa 10 % por inadimplemento	11.659,94
Subtotal - 1	R\$128.259,32

3 - ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA.. inscrita no CNPJ 04.651.067/0001-47, apresentou pedido de Impugnação ao valor listado e ao Plano de Recuperação Extrajudicial, visando à retificação do plano de recuperação extrajudicial:

I. QUADRO RESUMO

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA..	16.283,43

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA..	NÃO INFORMADO

II. ANÁLISE DO QUANTO PLEITEADO

No caso em análise verifica-se da relação de credores publicada o crédito da impugnante Abengoa Construção Brasil Ltda..., listado por de R\$16.283,43, classificado como crédito quirografário, composto pelos seguintes títulos abaixo:

11

<small>ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA</small>	<small>R. CARLOS MACHADO, 155 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - RJ WILSON.RODRIGUES@ABENGOA.COM</small>	<small>16.283,43</small>
	<small>62023-2022-04 18/07/2023 10/11/2023</small>	<small>16.283,43</small>
		<small>16.283,43</small>

III. ALEGAÇÕES QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aduz a credora que ao analisar o plano apresentado pela Recuperanda, observou que as condições de pagamento dos créditos são demasiadamente desfavoráveis aos credores, seja em relação aos eventos de liquides para a opção A de pagamento, seja ao deságio estipulado para a opção B de pagamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2024 às 15:07, sob o número WJMJ24429688346. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1077642-86.2024.8.26.0100 e código uYWVXuMD.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Propõe a credora que a Recuperanda reformule as condições de pagamento previsto do plano de Recuperação Extrajudicial, a fim de que sejam contempladas situações benéficas aos credores.

IV. ESCLARECIMENTO DA DEVEDORA RECUPERANDA:

A devedora aponta que, apesar das alegações apresentadas pela credora, o Plano Extrajudicial oferece condições idênticas para todos os credores, sejam eles detentores de créditos elevados ou não. Informa, ainda, que não pode beneficiar nenhum credor com condições de pagamento diferentes das estabelecidas no Plano Extrajudicial.

Realizados os apontamentos e não havendo matéria efetivamente impugnada, a devedora informa que é necessária a rejeição da impugnação, seja por não estar restrita ao rol taxativo do art. 164, § 3º, da Lei, seja por não atacar nenhuma disposição do Plano Extrajudicial, mas apenas por demonstrar a insatisfação do credor.

V. CONCLUSÃO

Sem considerações técnicas.

4 - GIULIANA ERIKA ALMEIDA COSTA, inscrita no CNPJ 41.996.167/0001-31, apresentou pedido de Impugnação ao valor listado e ao Plano de Recuperação Extrajudicial, visando à retificação do plano de recuperação extrajudicial:

I. QUADRO RESUMO

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
-----------	-----

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

GIULIANA ERIKA ALMEIDA COSTA.	30.847,35

Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
GIULIANA ERIKA ALMEIDA COSTA.	30.847,35

II. ANÁLISE DO QUANTO PLEITEADO

No caso em análise verifica-se da relação de credores publicada o crédito da impugnante Giuliana Erika Almeida Costa, listado por de R\$30.847,35, classificado como crédito quirografário, composto pelos seguintes títulos abaixo:

13

GIULIANA ERIKA ALMEIDA COSTA 06246695566	RHERBERT JOSE DE SOUZA - STELLA MARIS - SALVADOR - BA sma@parafscos@gmail.com	CD GIULIANA ERIK 09/05/2024 30/06/2024 10.282,45
GIULIANA ERIKA ALMEIDA COSTA 06246695566	RHERBERT JOSE DE SOUZA - STELLA MARIS - SALVADOR - BA sma@parafscos@gmail.com	CD GIULIANA ERIK 09/05/2024 30/07/2024 10.282,45
GIULIANA ERIKA ALMEIDA COSTA 06246695566	RHERBERT JOSE DE SOUZA - STELLA MARIS - SALVADOR - BA sma@parafscos@gmail.com	CD GIULIANA ERIK 09/05/2024 30/06/2024 10.282,45
		30.847,35

Alega a credora que o montante originalmente relacionado é originário de ação de execução de título extrajudicial n.0029697-14.2024.8.05.0001.

III. ALEGAÇÕES QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aduz a credora que a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Extrajudicial, dispondo duas opções de pagamento aos credores abrangidos, quais sejam:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2024 às 15:07, sob o número WJMJ24429688346. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1077642-86.2024.8.26.0100 e código uYWVXuMD.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Opção A: pagamento integral do crédito, sem deságio e corrigido pelo IPCA a partir da homologação judicial, atrelado à ocorrência de qualquer “Evento de Liquidez”:

Opção B: deságio de 80% (oitenta por cento), carência de 36 (trinta e seis) meses, correção pelo IPCA a partir da homologação judicial, 20 (vinte) parcelas semestrais (primeira devida 6 meses após o término da carência).

Expõe a credora que a **opção A**, ser ruim, pois apresenta conteúdo obscuro, sem qualquer garantia de pagamento que seja real, os eventos denominado liquidez, são ilíquidos, não elencados e incertos.

Ademais, o item 4.1.1.4, falta clareza acerca dos eventos liquidez descritos como ensejadores de pagamentos.

14

Do mesmo modo, a **opção B**, ser tão ruim ou pior, pois além do tempo de carência, existe um deságio de 80% no valor do crédito.

Propõe a credora que a Recuperanda retifique e apresente um plano razoável para pagamento, considerando o porte da credora e o valor devido, pois ao contrário disso se torna inviável sua concordância com a chancela judicial.

Alternativamente, caso seja homologado o Plano Extrajudicial apresentado pela Recuperanda, informa a credora optar forçadamente à **opção A** do plano.

IV. ESCLARECIMENTO DA DEVEDORA RECUPERANDA:

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

A devedora informa que no Plano Extrajudicial a Cláusula 1.3, está elencada de forma pormenorizada quais seriam referidos eventos de liquidez, o valor da causa, objeto do pleito e a jurisdição, assim como, as informações dos litígios estão detalhadas e claras.

Destaca ainda, que o recebimento de tais créditos é crucial também para as operações da Recuperanda, uma vez que 50% dos eventos de liquidez serão a ela destinados para auxiliar em sua reestruturação.

Realizados os apontamentos e não havendo matéria efetivamente impugnada, a devedora informa que é necessária a rejeição da impugnação, seja por não estar restrita ao rol taxativo do art. 164, § 3º, da Lei, seja por não atacar nenhuma disposição do Plano Extrajudicial, mas apenas por demonstrar a insatisfação do credor.

15

V. CONCLUSÃO

Sem considerações técnicas.

5 - NR LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 28.007.901/0001-24, apresentou pedido de Impugnação ao valor listado e ao Plano de Recuperação Extrajudicial, onde discorda do plano de recuperação extrajudicial:

I. QUADRO RESUMO

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
NR LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	51.196,44

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
NR LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	51.196,44

II. ANÁLISE DO QUANTO PLEITEADO

No caso em análise verifica-se da relação de credores publicada o crédito da impugnante NR Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda., listado por de R\$51.196,44, classificado como crédito quirografário, composto pelos seguintes títulos abaixo:

NR LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	RUA JORGE RIQUEITIL 181 - CIDADE TRADENTES - SÃO PAULO - SP CONTATO@VERACRUZASSESSORIA.COM.BR	CD NR LOCADORA 22/03/2024 15/10/2024	R\$ 21.941,33
NR LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	RUA JORGE RIQUEITIL 181 - CIDADE TRADENTES - SÃO PAULO - SP CONTATO@VERACRUZASSESSORIA.COM.BR	CD NR LOCADORA 22/03/2024 15/08/2024	R\$ 8.532,73
NR LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	RUA JORGE RIQUEITIL 181 - CIDADE TRADENTES - SÃO PAULO - SP CONTATO@VERACRUZASSESSORIA.COM.BR	CD NR LOCADORA 22/03/2024 15/09/2024	R\$ 8.532,73
NR LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	RUA JORGE RIQUEITIL 181 - CIDADE TRADENTES - SÃO PAULO - SP CONTATO@VERACRUZASSESSORIA.COM.BR	CD NR LOCADORA 22/03/2024 15/05/2024	R\$ 8.532,73
NR LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	RUA JORGE RIQUEITIL 181 - CIDADE TRADENTES - SÃO PAULO - SP CONTATO@VERACRUZASSESSORIA.COM.BR	CD NR LOCADORA 22/03/2024 15/07/2024	R\$ 8.532,73
NR LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	RUA JORGE RIQUEITIL 181 - CIDADE TRADENTES - SÃO PAULO - SP CONTATO@VERACRUZASSESSORIA.COM.BR	CD NR LOCADORA 22/03/2024 15/07/2024	R\$ 8.532,73

16

Comunica a credora ter celebrado com a Recuperanda instrumento de confissão de dívida, no montante de R\$73.137,77, a ser pago em 06 (seis) parcelas, adimplindo apenas a primeira parcela, estando em dívida com as demais parcelas.

Entrada	15/04/2024	R\$ 21.941,33
1	15/05/2024	R\$ 8.532,73
2	15/06/2024	R\$ 8.532,73
3	15/07/2024	R\$ 8.532,73
4	15/08/2024	R\$ 8.532,73
5	15/09/2024	R\$ 8.532,73
6	15/10/2024	R\$ 8.532,73
TOTAL		R\$ 73.137,77

Noticia que está comprovado que a credora detém um crédito no valor de R\$ 51.196,44, conforme consta do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 44/97 dos autos principais.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

III. ALEGAÇÕES DO CREDOR QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A credora informa que o plano de recuperação extrajudicial apresentado é em desproporcionalidade, uma vez que contempla hipóteses que, além de serem desleais, incluem formas iníquas de pagamento, como deságio injustificado e a materialização dos créditos em debêntures perpétuas.

Propõe a credora que a Recuperanda apresente outro plano favorável, e que não contemple modalidades iníquas de pagamentos.

IV. ESCLARECIMENTO DA DEVEDORA RECUPERANDA:

17

A devedora aponta que, apesar das alegações apresentadas pela credora, o Plano Extrajudicial oferece condições idênticas para todos os credores, sejam eles detentores de créditos elevados ou não. Informa, ainda, que não pode beneficiar nenhum credor com condições de pagamento diferentes das estabelecidas no Plano Extrajudicial.

Realizados os apontamentos e não havendo matéria efetivamente impugnada, a devedora informa que é necessária a rejeição da impugnação, seja por não estar restrita ao rol taxativo do art. 164, § 3º, da Lei, seja por não atacar nenhuma disposição do Plano Extrajudicial, mas apenas por demonstrar a insatisfação do credor.

V. CONCLUSÃO TÉCNICA:

Sem considerações técnicas.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

6 - SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., inscrita no CNPJ 07.758.028/0001-31, apresentou pedido de Impugnação ao valor listado e ao Plano de Recuperação Extrajudicial, visando a retificação do seu crédito:

I. QUADRO RESUMO

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO	849.822,84

Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO	1.088.984,27

18

II. ANÁLISE DO QUANTO PLEITEADO

No caso em análise verifica-se da relação de credores publicada o crédito da impugnante SAE Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda., listado por de R\$849.822,84, classificado como crédito quirografário, composto pelos seguintes títulos:

SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/09/2023	15/04/2024	75.275,40
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/09/2023	15/02/2024	75.275,40
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/09/2023	15/09/2023	75.275,40
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/09/2023	16/10/2023	75.275,40
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/09/2023	15/12/2023	75.275,40
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/09/2023	15/01/2024	75.275,40
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/09/2023	15/05/2024	75.275,40
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/07/2023	15/05/2024	13.149,36
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/07/2023	15/09/2023	13.149,36
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/07/2023	15/03/2024	13.149,36
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/07/2023	15/05/2024	13.149,36
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/07/2023	16/10/2023	13.149,36
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/07/2023	15/04/2024	13.149,36
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/07/2023	15/12/2023	13.149,36
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA	RJA MOACYR GONCALVES COSTA.15 - DETRTO IND. ID.PIEMONT SUL - BETH - MO FLAVIO CARVALHO@SAETOWERS.COM.BR	65569	13/07/2023	15/01/2024	13.149,36
					849.822,84

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Todavia, a credora entende como devida a monta de R\$1.088.984,27, sendo o valor principal devido à Sae Towers R\$989.985,70, e R\$98.998,57, devidos a título de honorários.

Aduz a credora ter firmado termo de confissão de dívida, em 02.06.2023, onde a Recuperanda confessou dever o montante de R\$1.133.097,18, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$94.424,76, iniciando-se em 15.06.2023.

II - VALOR LÍQUIDO DEVIDO A CREDORA – CONFISSÃO, NOVAÇÃO E PROMESSA DE PAGAMENTO.

2.1 - A DEVEDORA, portanto, por este instrumento confessa dever à CREDORA a importância bruta de R\$ 1.133.097,18 (um milhão, cento e trinta e três mil, noventa e sete reais e dezoito centavos).

2.2. De comum acordo as Partes, pelo momento, acordam a forma de pagamento do valor bruto de R\$ 1.133.097,18 (um milhão, cento e trinta e três mil, noventa e sete reais e dezoito centavos), será pago em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, mediante transferência eletrônica - TED – para a conta corrente n.º 72.297-9, Agência n.º 0634, do Banco Itaú (341), CNPJ 07.758.028/0001-31 de Titularidade da CREDORA, da seguinte forma:

Parcelas	DATA PAGAMENTO	Valores a pagar
1ª Parcela	15/06/2023	R\$ 94.424,76
2ª Parcela	14/07/2023	R\$ 94.424,76
3ª Parcela	15/08/2023	R\$ 94.424,76
4ª Parcela	15/09/2023	R\$ 94.424,76
5ª Parcela	16/10/2023	R\$ 94.424,76
6ª Parcela	14/11/2023	R\$ 94.424,76
7ª Parcela	15/12/2023	R\$ 94.424,76
8ª Parcela	15/01/2024	R\$ 94.424,76
9ª Parcela	15/02/2024	R\$ 94.424,76
10ª Parcela	15/03/2024	R\$ 94.424,76
11ª Parcela	15/04/2024	R\$ 94.424,76
12ª Parcela	15/05/2024	R\$ 94.424,76
		R\$ 1.133.097,18

3.1. Para todos os fins legais, a dívida vencerá antecipadamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde logo exigível, nas seguintes hipóteses:

- (a) caso a DEVEDORA deixe de efetuar na data de vencimento, pontualmente, qualquer dos pagamentos referidos no item 2.2 supra;
- (b) caso venha a ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02);
- (c) em caso de descumprimento, por parte da DEVEDORA, de qualquer das suas obrigações previstas neste instrumento;
- (d) em caso de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial, concordata, insolvência, intervenção, interdição, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, da DEVEDORA, conforme o caso;

3.2. Não cumprindo pontualmente de suas obrigações de pagamento, nas datas de vencimento ora pactuadas ou em caso de vencimento antecipado, ficará a DEVEDORA automaticamente constituída em

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

mora, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, comprometendo-se a pagar à CREDORA além do valor inadimplido:

- (a) durante o período em atraso, até o integral pagamento da dívida, juros de mora de 1,8% ao mês calculado sobre o valor inadimplido;
- (b) multa de natureza não-compensatória de 2% (dois por cento), incidente sobre o saldo devedor então apurado;
- (c) atualização monetária, calculada pelo índice do IGPM-FGV a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. Se a CREDORA, a qualquer tempo, recorrer aos meios judiciais para a cobrança do seu crédito, pagar-lhe-á a DEVEDORA, além do valor principal devidamente acrescido dos encargos previstos neste instrumento, honorários advocatícios desde já arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa, bem como custas e despesas judiciais, sem prejuízo das demais cominações aqui previstas.

Ocorre que a Recuperanda realizou o pagamento das duas primeiras parcelas e atrasou o pagamento da terceira, e inerte quanto ao pagamento da parcela de número quatro e as demais, motivo pelo qual a credora ingressou com ação de execução de título executivo extrajudicial autuado sob o n.5037950-34.2023.8.13.0027, sentenciado perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Betim – MG.

20

Planilha Atualizada do Débito Principal						
Descrição	Valor Nominal	Índice de Atualização (IGP-M)	Atualização Monetária	Juros de Mora		Total
				Meses	Valor	
4ª Parcela	R\$ 94.424,76	1,0146699	R\$ 95.809,96	3	R\$ 2.874,30	R\$ 98.684,26
5ª Parcela	R\$ 94.424,76	1,0146699	R\$ 95.809,96	3	R\$ 2.874,30	R\$ 98.684,26
6ª Parcela	R\$ 94.424,76	1,0146699	R\$ 95.809,96	3	R\$ 2.874,30	R\$ 98.684,26
7ª Parcela	R\$ 94.424,76	1,0146699	R\$ 95.809,96	3	R\$ 2.874,30	R\$ 98.684,26
8ª Parcela	R\$ 94.424,76	1,0146699	R\$ 95.809,96	3	R\$ 2.874,30	R\$ 98.684,26
9ª Parcela	R\$ 94.424,76	1,0146699	R\$ 95.809,96	3	R\$ 2.874,30	R\$ 98.684,26
10ª Parcela	R\$ 94.424,76	1,0146699	R\$ 95.809,96	3	R\$ 2.874,30	R\$ 98.684,26
11ª Parcela	R\$ 94.424,76	1,0146699	R\$ 95.809,96	3	R\$ 2.874,30	R\$ 98.684,26
12ª Parcela	R\$ 94.424,76	1,0146699	R\$ 95.809,96	3	R\$ 2.874,30	R\$ 98.684,26
Total	R\$ 849.822,84	-	R\$ 862.289,64	-	R\$ 25.868,70	R\$ 888.158,34


Planilha Atualizada do Débito – Juros 3ª Parcela

Juros da 3ª Parcela					
Descrição	Valor Pago	Vencimento	Data do Pagamento	Juros	
				Dias de Atraso	Valor dos Juros
1º Pagamento	47.212,38	15/08/2023	31/08/2023	16	R\$ 249,28
2º Pagamento	47.212,38	15/08/2023	28/09/2023	44	R\$ 685,52
Total					R\$ 934,81

Quadro Resumo

Quadro Resumo	
Juros - 3a Parcela	R\$ 934,81
Valor Atualizado da Dívida	R\$ 888.158,34
Multa Contratual	R\$ 17.781,86
Total	R\$ 906.875,01

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

 <p>Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Cálculo realizado utilizando dados informados pelo usuário.</p> <p align="center">Cálculo Judicial Simplificado</p>						
Período do Cálculo: 06/12/2023 a 05/06/2024		Período de Juros: 06/12/2023 a 05/06/2024				
Honorários Adv.:	10,00% sobre o valor do débito	Juros de:		1,00% a.m.		
Multa:	sobre o valor do débito					
Correção Monetária do valor devido com base em:		ICGJ (%)		Atualizar até: Junho - 2024		
DATA INICIAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA:		06/12/2023				
1º Período 06/12/2023 a 05/06/2024						
	Histórico	Valor Original	Índice	Valor Corrigido	Juros	
					Nº de meses	Valor Juros
Capital Execução (principal)		R\$ 906.875,01	1,0298539	R\$ 933.948,77	6,00	R\$ 56.036,93
	SOMA:	R\$ 906.875,01				R\$ 989.985,70
						SUBTOTAL: R\$ 989.985,70
						R\$ 98.998,57
						SUBTOTAL: R\$ 1.088.984,27
						R\$ 1.088.984,27

PROCESSO Nº: 5037950-34.2023.8.13.0027

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO: [Inadimplemento]

EXEQUENTE: SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA

EXECUTADO(A): TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.

Vistos.

Cite-se a parte devedora, pessoalmente, para, no prazo de três dias, pagar toda a dívida, contado da citação, conforme disposto no art. 829 do CPC, devendo constar no mandado ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinado, lavrando-se auto, com a devida intimação do executado.

III. ALEGAÇÕES QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Propõe a credora que a Recuperanda apresente outro plano favorável, tendo em vista que impossível que os fornecedores analisem as opções do plano, devendo o mesmo ser rejeitado.

IV. ESCLARECIMENTO DA DEVEDORA RECUPERANDA:

Informa a Recuperanda que acerca dos valores listados discorda do quanto indicado pela credora, uma vez que a dívida total perfazia o total de R\$1.133.097,18, deste montante

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

03 (três) parcelas foram adimplidas, cujo saldo devedor é objeto de discussão em ação de execução conforme já mencionado pela credora.

Acerca da impugnação da credora ao Plano de Recuperação Extrajudicial, afirma que a relação de credores apresentadas abrange apenas credores em consonância ao entendimento do Tribunal de Justiça, e que deferiu o processamento da presente recuperação.

V. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, evidente que configurado o inadimplemento do acordo avençado entre as partes ocasionando o vencimento antecipado da dívida (descontados os valores pagos), acrescendo multa de 2 % sobre o valor inadimplido, composto da seguinte forma:

22

Valor inadimplido devido à credora	R\$849.822,90
Multa 2 % por inadimplemento	17.781,86
Total apurado	R\$906.875,01

7- SCM PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ 44.283.333/0001-40, apresentou pedido de Impugnação ao valor listado e ao Plano de Recuperação Extrajudicial, visando seu crédito:

I. QUADRO RESUMO

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
SCM PARTICIPAÇÕES S.A	683.364,31

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
SCM PARTICIPAÇÕES S.A	750.403,28

II. ANÁLISE DO QUANTO PLEITEADO

No caso em análise verifica-se da relação de credores publicada o crédito da impugnante SCM Participações S.A, listado por de R\$683.364,31, classificado como crédito quirografário, composto pelos seguintes títulos:

23

SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	516444	06/06/2023	16/09/2024	40.027,68
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	516444	06/06/2023	16/01/2024	40.027,68
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	516444	06/06/2023	16/04/2024	40.027,68
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	516444	06/06/2023	16/03/2024	40.027,68
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	554496	12/07/2023	22/07/2023	73.061,76
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	544597	02/08/2023	13/09/2023	73.061,76
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	554444	01/09/2023	11/09/2023	73.061,76
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	559346	02/10/2023	12/10/2023	58.263,36
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	546436	30/11/2023	26/11/2023	41.641,20
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	57092	06/12/2023	21/12/2023	2.644,68
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	579277	07/12/2023	22/12/2023	18.127,40
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	57247	19/12/2023	29/12/2023	36.541,96
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	57218	20/12/2023	12/01/2024	3.748,85
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	57724	02/01/2024	02/02/2024	23.744,12
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	57772	03/01/2024	25/01/2024	1.366,37
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	58073	01/02/2024	02/03/2024	23.599,20
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	58646	04/03/2024	03/04/2024	26.212,04
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	516444.A	12/07/2023	16/04/2024	4.532,40
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	516444.A	12/07/2023	16/01/2024	4.532,40
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	516444.A	12/07/2023	16/05/2024	4.532,40
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	516444.A	12/07/2023	16/03/2024	4.532,40
SCM PARTICIPAÇÕES LTDA	RJIA FAGUNDES DIAS, 411 - SAUDE - SAO PAULO - SP comercial@assinformatica.com.br	516444.A	12/07/2023	16/03/2024	683.364,31

Todavia, a credora entende como devida a monta de R\$750.403,28, oriundo de contrato de locação de n.36707, firmado em 01.01.2023, tendo por objeto a locação de equipamentos de informática pelo período de 01.01.2023 a 01.11.2026, no valor de R\$2.754.815,04, a ser adimplido em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$76.522,64.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

LOCADORA: SCM PARTICIPAÇÕES SA		Nro: 491	Comp: CJ 91 E 92
Endereço:	Rua ARIZONA	Cidade: SÚO PAULO	UF: SP
Bairro:	CIDADE MONCOES	Insc. Estad.: 138142763112	CEP: 04567001
CNPJ:	44283333000493		

LOCATÁRIA: TSEA INFRAESTRUTURA S.A.		Nro: 153	Comp: ANDAR 8 CONJ 82
Endereço:	R DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA	Cidade: SÚO PAULO	UF: SP
Bairro:	VILA NOVA CONCEICAO	Insc. Estad.: 129.137.352.114	CEP: 04543904
CNPJ:	37514042000150		

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	
3151	LOC NOTEBOOK INTEL CORE I7	34	
3142	LOC NOTEBOOK INTEL CORE E5	352	
2135	LOC MICRO INTEL CORE E5	4	

PERÍODO DE LOCAÇÃO:	De 01/01/2023 a 01/11/2026		
ENDEREÇO DE ENTREGA:	R DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA, 153 ANDAR 8 CONJ 82 - VILA NOVA CONCEICAO - SÚO PAULO - SP - 04543904		
VALOR DO CONTRATO:	R\$2.754.815,04	(DOIS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENT)	
VALOR DA PARCELA:	R\$76.522,64	PARCELAS: 36	

Contudo, a Recuperanda deixou de adimplir com os pagamentos, então em 13.06.2023 as partes celebraram instrumento particular de confissão de dívida, na qual a Recuperanda confessou e reconheceu o debito no importe de R\$534.660,73, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$44.555,06:

24

CONSIDERANDO:		
i) que a CREatora e a DEVEDORA firmaram contratos de locação de bens móveis sob os números 32881, 34781, 35766 e 36707;		
ii) que há faturas vencidas e não pagas pela DEVEDORA , todas relacionadas aos contratos de locação de bens móveis acima enumerados, doravante denominados "CONTRATOS", conforme abaixo discriminado:		
CONTRATO	NOTA DE DÉBITO (ND)	VALOR ATUALIZADO
32881	149755	R\$ 88.351,21
34781	149756	R\$ 5.550,83
35766	149757	R\$ 4.649,64
36707	150271	R\$ 83.472,46
36707	151468	R\$ 80.183,95
36707	151644	R\$ 79.442,74
36707	151502	R\$ 4.131,85
36707	152128	R\$ 4.221,04
36707	152392	R\$ 78.630,09
36707	152818	R\$ 77.851,57
		R\$ 506.485,38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2024 às 15:07, sob o número WJMJ24429688346. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1077642-86.2024.8.26.0100 e código uYWVxUMD.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

1. A **DEVEDORA** confessa e reconhece débito em favor da **CREDORA** da quantia total, certa e ajustada de **R\$ 534.660,73 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**.

2. A **DEVEDORA** efetuará o pagamento do débito supra confessado através de 12 (doze) parcelas sucessivas, como a seguir discriminado:

PARCELA	VENC.	VALOR (R\$)
1/12	16/06/2023	R\$ 44.555,06
2/12	16/07/2023	R\$ 44.555,06
3/12	16/08/2023	R\$ 44.555,06
4/12	16/09/2023	R\$ 44.555,06
5/12	16/10/2023	R\$ 44.555,06
6/12	16/11/2023	R\$ 44.555,06
7/12	16/12/2023	R\$ 44.555,06
8/12	16/01/2024	R\$ 44.555,06
9/12	16/02/2024	R\$ 44.555,06
10/12	16/03/2024	R\$ 44.555,06
11/12	16/04/2024	R\$ 44.555,06
12/12	16/05/2024	R\$ 44.555,06

5. Na hipótese de ocorrer inadimplência de qualquer das parcelas pactuadas no presente instrumento, considerar-se-á vencida toda dívida e exequível a presente confissão em seu saldo remanescente, com todos os seus consectários contratuais.

6. O não pagamento das parcelas apontadas na data aprezada, fará incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o total das parcelas não pagas, sendo ainda acrescidas de correção monetária contada pela variação do IGPM.

25

Expõe a credora que foi listado na relação de credores somente o montante de R\$683.364,31, uma vez que não foram consideradas as notas de débito 159314 e 159771:

Nº do Contrato	ND	Dt.Negociação	Dt.Vencimento	Dias em atraso	Valor	Multa	Juros	Valor atualizado	Razão Social	Histórico
36707	154406	12/07/2023	25/07/2023	300	R\$ 72.007,76	R\$ 1.440,16	R\$ 7.128,77	R\$ 80.576,68	TSEA	
36707	154587	03/08/2023	25/08/2023	269	R\$ 72.007,76	R\$ 1.440,16	R\$ 6.382,13	R\$ 79.840,04	TSEA	
36707	154444	01/09/2023	25/09/2023	238	R\$ 72.007,76	R\$ 1.440,16	R\$ 5.655,49	R\$ 79.103,40	TSEA	
36707	155945	03/10/2023	25/10/2023	208	R\$ 58.283,68	R\$ 1.165,68	R\$ 4.000,61	R\$ 63.450,16	TSEA	
36707	156636	16/11/2023	25/11/2023	177	R\$ 41.641,20	R\$ 832,82	R\$ 2.432,26	R\$ 44.906,29	TSEA	
36707	157092	06/12/2023	20/12/2023	152	R\$ 2.844,69	R\$ 56,89	R\$ 142,69	R\$ 3.044,27	TSEA	
36707	157287	19/12/2023	25/12/2023	147	R\$ 36.581,96	R\$ 731,24	R\$ 1.773,62	R\$ 39.066,82	TSEA	
36707	157177	07/12/2023	27/12/2023	145	R\$ 10.102,40	R\$ 202,05	R\$ 483,40	R\$ 10.787,85	TSEA	
32881	149755	09/12/2022	16/01/2024	125	R\$ 44.555,06	R\$ 4.455,51	R\$ 1.837,90	R\$ 50.848,46	TSEA	ACORDO EM TCD EM 8/12
36707	157724	03/01/2024	25/01/2024	116	R\$ 33.744,12	R\$ 674,88	R\$ 1.291,72	R\$ 35.710,73	TSEA	REFERENTE A JANEIRO/24
36707	157351	28/12/2023	28/01/2024	113	R\$ 3.708,85	R\$ 74,18	R\$ 138,30	R\$ 3.921,33	TSEA	
36707	157772	10/01/2024	10/02/2024	100	R\$ 1.886,37	R\$ 37,33	R\$ 61,59	R\$ 1.965,29	TSEA	
32881	149755	09/12/2022	16/02/2024	94	R\$ 44.555,06	R\$ 4.455,51	R\$ 1.382,10	R\$ 50.392,66	TSEA	ACORDO EM TCD EM 9/12
36707	158073	01/02/2024	25/02/2024	85	R\$ 29.599,20	R\$ 591,98	R\$ 830,26	R\$ 31.021,44	TSEA	REFERENTE A FEVEREIRO/24
32881	149755	09/12/2022	16/03/2024	65	R\$ 44.555,06	R\$ 4.455,51	R\$ 955,71	R\$ 49.966,27	TSEA	ACORDO EM TCD EM 10/12
36707	158646	04/03/2024	25/03/2024	56	R\$ 26.213,04	R\$ 524,26	R\$ 484,42	R\$ 27.221,72	TSEA	
32881	149755	09/12/2022	16/04/2024	34	R\$ 44.555,06	R\$ 4.455,51	R\$ 499,01	R\$ 49.510,47	TSEA	ACORDO EM TCD EM 11/12
32881	149755	09/12/2022	16/05/2024	4	R\$ 44.555,06	R\$ 4.455,51	R\$ 58,81	R\$ 49.069,38	TSEA	ACORDO EM TCD EM 12/12
					R\$ 689.987,17			R\$ 750.403,28		

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

		Locação de Equipamentos <i>25 anos servindo você com qualidade</i>		
NOTA DE DÉBITO		0000159314		
Data de Emissão: 06/05/24		Data de Vencimento: 14/07/2024		
EMITENTE				
Empresa: SCM PARTICIPAÇÕES SA				
Endereço: Rua ARIZONA, 491 CJ 91 E 92		CEP: 04.587-001		
Bairro: CIDADE MONCOES		Cidade: SÃO PAULO		UF: SP
CNPJ: 44283333000493		Inc.Est: 138142763112		
DESTINATÁRIO				
Empresa: TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.				
Endereço: R DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA, 153 AN		CEP: 04.543-904		
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO		Cidade: SÃO PAULO		UF: SP
CNPJ: 37514042000150		Insc.Est: 129.137.352.114		
Contrato: 36707		Responsável: JOSÉ CAVAZZANA		
Descrição				
Código	Descrição	Qty	Vlr Uni	Vlr Total
3142	LOC NOTEBOOK INTEL CORE I5	69	188,12	12.980,28
3151	LOC NOTEBOOK INTEL CORE I7	13	280,20	3.642,60
Valor Total das Despesas:				16.622,88
Valor do Desconto:				
Valor Líquido:				16.622,88

		25 anos servindo você com qualidade		
NOTA DE DÉBITO		0000159771		
Data de Emissão: 03/06/24		Data de Vencimento: 30/06/2024		
EMITENTE				
Empresa: SCM PARTICIPAÇÕES SA				
Endereço: Rua ARIZONA, 491 CJ 91 E 92		CEP: 04.587-001		
Bairro: CIDADE MONCOES		Cidade: SÃO PAULO		UF: SP
CNPJ: 44283333000493		Inc.Est: 138142763112		
DESTINATÁRIO				
Empresa: TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.				
Endereço: R DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA, 153 AN		CEP: 04.543-904		
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO		Cidade: SÃO PAULO		UF: SP
CNPJ: 37514042000150		Insc.Est: 129.137.352.114		
Contrato: 36707		Responsável: JOSÉ CAVAZZANA		
Descrição				
Código	Descrição	Qty	Vlr Uni	Vlr Total
3151	LOC NOTEBOOK INTEL CORE I7	13	280,20	3.642,60
3142	LOC NOTEBOOK INTEL CORE I5	69	188,12	12.980,28
Valor Total das Despesas:				16.622,88
Valor do Desconto:				
Valor Líquido:				16.622,88

26

III. ALEGAÇÕES QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A credora não apresentou alegações quanto ao plano de recuperação extrajudicial apresentado.

IV. ESCLARECIMENTO DA DEVEDORA RECUPERANDA:

Anuência através de termo de adesão, para o valor de R\$750.403,28.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

V. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, evidente a legitimidade do crédito perseguido anuído posteriormente pela Devedora.

8 - TRACTEBEL ENGINEERING LTDA.., inscrita no CNPJ 33.633.561/0001-87, apresentou pedido de Impugnação ao valor listado e ao Plano de Recuperação Extrajudicial, visando seu crédito:

I. QUADRO RESUMO

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
TRACTEBEL ENGINEERING LTDA...	97.133,79

27

Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
TRACTEBEL ENGINEERING LTDA...	118.007,52

II. ANÁLISE DO QUANTO PLEITEADO

No caso em análise verifica-se da relação de credores publicada o crédito da impugnante Tractebel Engineering Ltda., listado por de R\$97.133,79, classificado como crédito quirografário, composto pelos seguintes títulos abaixo:

TRACTEBEL ENGINEERING LTDA	RUA PARAIBA, 1.112 - SAVALSS - BELO HORIZONTE - MG concorrencia@tractebel.engc.com	274	12/02/2023	12/02/2023	23.386,79
TRACTEBEL ENGINEERING LTDA	RUA PARAIBA, 1.112 - SAVALSS - BELO HORIZONTE - MG concorrencia@tractebel.engc.com	686	06/04/2023	06/05/2023	15.255,57
TRACTEBEL ENGINEERING LTDA	RUA PARAIBA, 1.112 - SAVALSS - BELO HORIZONTE - MG concorrencia@tractebel.engc.com	792	03/04/2023	02/05/2023	7.793,95
TRACTEBEL ENGINEERING LTDA	RUA PARAIBA, 1.112 - SAVALSS - BELO HORIZONTE - MG concorrencia@tractebel.engc.com	848	12/07/2022	17/08/2022	58.497,97
					97.333,29

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Todavia, a credora entende como devida a monta de R\$118.007,52, oriundo de prestação de serviços que ensejou na emissão das seguintes notas fiscais:

- **PROJETO P.018260.0001 BABILÔNIA SUL: NFS-e 2022/949 (R\$ 51.266,57), vencimento 21/12/2023 (Doc. 1).**
- **PROJETO P.019383.0001 SUAPE: NFS-e 2023/274 (R\$ 25.132,34), vencimento 15/03/2023 (Doc. 2); NFS-e 2023/595 (R\$ 16.255,27), vencimento 05/05/2023 (Doc. 3); e, NFS-e 2023/792 (R\$ 8.304,69), vencimento 02/06/2023 (Doc. 4).**

No entanto, a Recuperanda deixou de pagar as referidas notas fiscais, nada obstante o importe de R\$97.133,79, que não corresponde à realidade, haja vista que não acrescidos de juros e correção monetária.

28

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS						
Data de atualização dos valores: maio/2024						
Indexador utilizado: INPC-IBGE						
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês						
Acréscimo de 0,00% referente a multa.						
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).						
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL
1	NFS-e 2022/949	21/12/2023	51.266,57	52.555,32	2.627,77	55.183,09
2	NFS-e 2023/274	15/03/2023	25.132,34	26.249,25	3.674,90	29.924,15
3	NFS-e 2023/595	05/05/2023	16.255,27	16.780,77	2.013,69	18.794,46
4	NFS-e 2023/792	02/06/2023	8.304,69	8.542,41	939,67	9.482,08
5	Nota de Débito 082/2023	09/05/2023	3.999,06	4.128,34	495,40	4.623,74
TOTAIS			104.957,93	108.256,09	9.751,43	118.007,52
Subtotal						R\$ 118.007,52
TOTAL GERAL						R\$ 118.007,52

III. ALEGAÇÕES QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aduz a credora que a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Extrajudicial, dispondo duas opções de pagamento aos credores abrangidos, quais sejam:

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Opção A: pagamento integral do crédito, sem deságio e corrigido pelo IPCA a partir da homologação judicial, atrelado à ocorrência de qualquer “Evento de Liquidez”:

Opção B: deságio de 80% (oitenta por cento), carência de 36 (trinta e seis) meses, correção pelo IPCA a partir da homologação judicial, 20 (vinte) parcelas semestrais (primeira devida 6 meses após o término da carência).

Expõe a credora que a leitura do plano apresentado, não é possível identificar quais seriam os mencionados “Eventos de Liquidez”, os quais se revelam condicionantes ao pagamento pela **Opção A**.

Assim conclui que os credores não possuem informações suficientes para manifestarem adesão à **Opção A**, devendo a Recuperanda esclarece-las mediante apresentação de prova documental.

9 – CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ 28.596.361/0002-42, apresentou pedido de Impugnação ao valor listado e ao Plano de Recuperação Extrajudicial, visando seu crédito:

I. QUADRO RESUMO

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	43.476,00

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R\$
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	96.032,75


II. ANÁLISE DO QUANTO PLEITEADO

No caso em análise verifica-se da relação de credores publicada o crédito da impugnante CPE Locação de Equipamentos Topográficos Ltda., listado por de R\$43.476,00, classificado como crédito quirografário, composto pelos seguintes títulos abaixo:

CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	368	04/09/2023	04/12/2023	120,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1087	05/03/2023	29/03/2023	900,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1315	08/04/2023	08/09/2023	900,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1315	08/04/2023	08/07/2023	900,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1425	08/04/2023	08/07/2023	900,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1546	08/03/2023	07/08/2023	900,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1627	03/08/2023	31/08/2023	19.200,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1654	31/08/2023	31/10/2023	900,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1707	31/08/2023	31/09/2023	450,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1747	03/08/2023	01/10/2023	1.350,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1765	04/09/2023	04/10/2023	344,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	1849	03/10/2023	31/10/2023	8.100,00
CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	AV. MARQ. DE SAC. VICENTIL, 567 - VILA DA BARRIA FUNDA - SÃO PAULO - SP roberto@gettecnologia.com.br	2196	03/03/2024	31/03/2024	8.200,00
					43.476,00

30

Todavia, a credora entende como devida a monta de R\$ 96.032,75, oriundo de contrato de locação de n.285811, firmado em 27 de janeiro de 2023, tendo por objeto a locação de equipamentos topográficos por período indeterminado, no valor R\$19.200,00, ao mês:

	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS POR PRAZO INDETERMINADO Nº:285811	DATA: 27/01/2023	Pág.: 1 de 9 2112
PREÂMBULO			
1 - DADOS DA LOCADORA			
Razão Social: CPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS			
CNPJ: 28.596.361/0002-42			
2 - DADOS DO(A) LOCATÁRIO(A)			
Nome/Razão Social: TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.			
CPF/CNPJ: 37.514.042/0010-41			

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

4 - OBJETO CONTRATUAL:

4.1 – O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos/aparelhos topográficos e acessórios, doravante denominado apenas EQUIPAMENTO, conforme discriminado no Anexo I e Anexo III deste Contrato.

4.2 – Todas e quaisquer alterações pretendidas pelas PARTES em relação aos termos e condições do presente Contrato só serão válidas se formalizadas através de Termo Aditivo Contratual.

4.3 – Desde a entrega, o(a) LOCATÁRIO(A) tornar-se-á fiel depositário(a) dos equipamentos e acessórios locados, que continuarão a ser de inteira propriedade da LOCADORA.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é indeterminado.

6 – DOS VALORES DO CONTRATO

6.1 - As PARTES acordam que o presente contrato terá o valor de R\$ 19.200,00 mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a pagar pontualmente os valores descritos no Item 6.1 do Preâmbulo, a cada 10 (dez) dias após a emissão da fatura (Data de Vencimento).

Parágrafo primeiro: O(A) LOCATÁRIO(A) deverá realizar o pagamento via boleto bancário, cartão de crédito, débito automático ou DDA. Caso algum pagamento seja realizado através de transferência ou depósito bancário, este deverá ser identificado e devidamente informado com envio (por meio eletrônico) do comprovante de pagamento à LOCADORA, sob pena de não reconhecimento do pagamento.

2.3 Os pagamentos efetuados em atraso pelo(a) LOCATÁRIO(A), por sua culpa exclusiva, implicará no pagamento de:

- a) Multa em valor equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor das parcelas em atraso;
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento;
- c) Atualização monetária pelo índice do IGP-M, calculado e divulgado pela FGV, ou outro que o venha a substituir, até a data do efetivo pagamento no caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias.

2.4 As PARTES acordam que a inadimplência por prazo superior a 07 (sete) dias acarretará na inscrição do nome do(a) LOCATÁRIO(A) nos Cadastros Restritivos ao Crédito, e caso superior a 30 dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato pela LOCADORA, a mesma poderá tomar adotar as medidas judiciais cabíveis previstas neste contrato de cobrança e bem como a retomada do equipamento locado.

31

No entanto, a Recuperanda deixou de pagar os boletos emitidos desde 31 de agosto de 2023, estando em aberto 11 faturas (boletos), a fim de comprovar o quanto informado a credora apresentou às fls.2131/2141, cópias das faturas de locação, e demonstrativo de débito atualizado até 20.05.2024:

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Correção monetária			
Valores atualizados até 20/05/2024 utilizando IGP-M (FGV)			
NF 1627			
Valor Orig.	valor em 31/08/2023		19.200,00
Corr. Mon.	de 31/08/2023 a 20/05/2024	R\$ 19.200,00 x 1,014509	19.478,58
Juros Morat.	de 31/08/2023 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 19.478,58 x 8,00%	1.558,28
Multa		R\$ 19.478,58 x 2,00%	389,57
Subtotal			21.426,44
NF 1746			
Valor Orig.	valor em 01/10/2023		17.350,00
Corr. Mon.	de 01/10/2023 a 20/05/2024	R\$ 17.350,00 x 1,012186	17.561,44
Juros Morat.	de 01/10/2023 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 17.561,44 x 7,00%	1.229,30
Multa		R\$ 17.561,44 x 2,00%	351,22
Subtotal			19.141,97
NF 1849			
Valor Orig.	valor em 31/10/2023		8.100,00
Corr. Mon.	de 31/10/2023 a 20/05/2024	R\$ 8.100,00 x 1,012186	8.198,71
Juros Morat.	de 31/10/2023 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 8.198,71 x 6,00%	491,92
Multa		R\$ 8.198,71 x 2,00%	163,97
Subtotal			8.854,61
NF 1948			
Valor Orig.	valor em 01/12/2023		8.100,00
Corr. Mon.	de 01/12/2023 a 20/05/2024	R\$ 8.100,00 x 1,001243	8.110,07
Juros Morat.	de 01/12/2023 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 8.110,07 x 5,00%	405,50
Multa		R\$ 8.110,07 x 2,00%	162,20
Subtotal			8.677,78
NF 2050			
Valor Orig.	valor em 31/12/2023		8.100,00
Corr. Mon.	de 31/12/2023 a 20/05/2024	R\$ 8.100,00 x 1,001243	8.110,07
Juros Morat.	de 31/12/2023 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 8.110,07 x 4,00%	324,40
Multa		R\$ 8.110,07 x 2,00%	162,20
Subtotal			8.596,67
NF 2186			
Valor Orig.	valor em 02/02/2024		8.100,00
Corr. Mon.	de 02/02/2024 a 20/05/2024	R\$ 8.100,00 x 0,993193	8.044,86
Juros Morat.	de 02/02/2024 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 8.044,86 x 3,00%	241,34
Multa		R\$ 8.044,86 x 2,00%	160,89
Subtotal			8.447,11
NF 2286			
Valor Orig.	valor em 02/03/2024		8.100,00
Corr. Mon.	de 02/03/2024 a 20/05/2024	R\$ 8.100,00 x 0,998385	8.086,92
Juros Morat.	de 02/03/2024 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 8.086,92 x 2,00%	161,73
Multa		R\$ 8.086,92 x 2,00%	161,73
Subtotal			8.410,39

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

NF 2389			
Valor Orig.	valor em 31/03/2024		8.100,00
Corr. Mon.	de 31/03/2024 a 20/05/2024	R\$ 8.100,00 x 0,998385	8.086,92
Juros Morat.	de 31/03/2024 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 8.086,92 x 1,00%	80,86
Multa		R\$ 8.086,92 x 2,00%	161,73
Subtotal			8.329,52
NF 2436			
Valor Orig.	valor em 12/04/2024		2.430,00
Corr. Mon.	de 12/04/2024 a 20/05/2024	R\$ 2.430,00 x 1,003100	2.437,53
Juros Morat.	de 12/04/2024 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 2.437,53 x 1,00%	24,37
Multa		R\$ 2.437,53 x 2,00%	48,75
Subtotal			2.510,65
NF 2453			
Valor Orig.	valor em 17/04/2024		263,20
Corr. Mon.	de 17/04/2024 a 20/05/2024	R\$ 263,20 x 1,003100	264,01
Juros Morat.	de 17/04/2024 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 264,01 x 1,00%	2,64
Multa		R\$ 264,01 x 2,00%	5,28
Subtotal			271,93
NF 2454			
Valor Orig.	valor em 28/03/2024		1.328,00
Corr. Mon.	de 28/03/2024 a 20/05/2024	R\$ 1.328,00 x 0,998385	1.325,85
Juros Morat.	de 28/03/2024 a 20/05/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 1.325,85 x 1,00%	13,25
Multa		R\$ 1.325,85 x 2,00%	26,51
Subtotal			1.365,63

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores sem atualização	R\$ 89.171,20		R\$ 89.171,20
Valores atualizados	89.705,01	0,00	89.705,01
Juros moratórios	4.533,64	0,00	4.533,64
Multa	1.794,10	0,00	1.794,10
Total	96.032,75	0,00	96.032,75

33

III. ALEGAÇÕES QUANTO A IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A credora não apresentou alegações quanto ao plano de recuperação extrajudicial apresentado.

IV. ESCLARECIMENTO DA DEVEDORA RECUPERANDA:

A Recuperanda não apresentou sua impugnação, aos autos.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

V. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, evidente a legitimidade do crédito perseguido, uma vez que a atualização procedida para data do pedido de recuperação extrajudicial ocorrido em 20.05.2024, para que seja retificado o montante originalmente relacionado por R\$43.476,00, para que passe a constar do efetivo rol o montante de R\$96.032,75.

DAS NOVAS ADESÕES INFORMADAS PELA DEVEDORA

A Recuperanda informa que, após o protocolo da petição de fls. 1666/1669, novos credores enviaram os respectivos termos de adesão aprovados, sendo eles: Magna Locações Ltda. (fls.2232/2233), Ynet Provedor de Internet Ltda. (fls.2230/2231), Cunha Locações e Transportes Ltda. (2168/2169), SCM Participações (fls.2180/2181), Ticket Soluções (fls.1865/1866) e JK. Locações e Construções LTDA. (fls. 2395/2396).

DEMAIS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Acerca do credor **A&J Procópio Transportadora Ltda.**, informo que, ao compulsar os documentos colacionados aos autos principais (fls. 59/65), constatei que foi relacionado em favor do credor o montante de R\$ 249.964,04.

Contudo, na lista apresentada às fls. 2244/2247, evidencio que a devedora reconheceu que a credora é detentora da quantia de R\$270.744,04, tendo por base o termo de adesão de fls.1671/1672.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Nada obstante os documentos apresentados pela Devedora durante a diligência, restou comprovado que as notas fiscais apresentadas, quando somadas, atingiram o valor de R\$ 250.217,36, que líquido perfaz a monta já reconhecida de R\$249.964,04.

Acerca do credor **Original Locações Ltda.**, houve apresentação de impugnação intempestiva, e que será apreciada com a exclusiva finalidade de comprovação de lastro.

Neste sentido, entende o credor que existe divergência entre o valor reconhecido preliminarmente pela TS, em R\$251.907,17, e o por ela pretendido em R\$322.026,70, que está composto de R\$277.371,57 de principal, correção monetária, juros e multa de 10%, tudo atualizado até 06/2024:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: junho/2024
 Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
 Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
 Acréscimo de 10,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1		16/02/2024	277.371,57	282.479,56	11.299,18	28.247,96	322.026,70
	TOTAIS		277.371,57	282.479,56	11.299,18	28.247,96	322.026,70
	Subtotal						R\$ 322.026,70
	TOTAL GERAL						R\$ 322.026,70

Entretanto, dos documentos disponibilizados pela TS, identifica-se o encontro de contas e posição financeira que dá subsídio para a monta reconhecida, e que contempla o inadimplemento da obrigação a partir da oitava parcela pactuada, assim como as demais, motivo pelo qual não há elementos, por ora, que justifique a modificação pretendida pelo credor:

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Título	Emissão	Vencido	Valor Atualizado
CD - P - 8/25	21/09/2023	15/05/2024	13.208,17
CD - P - 9/25	21/09/2023	15/06/2024	13.208,17
CD - P - 10/25	21/09/2023	15/07/2024	13.208,17
CD - P - 11/25	21/09/2023	15/08/2024	13.208,17
CD - P - 12/25	21/09/2023	15/09/2024	13.208,17
CD - P - 13/25	21/09/2023	15/10/2024	13.208,17
CD - P - 14/25	21/09/2023	15/11/2024	13.208,17
CD - P - 15/25	21/09/2023	15/12/2024	13.208,17
CD - P - 16/25	21/09/2023	15/01/2025	13.208,17
CD - P - 17/25	21/09/2023	15/02/2025	13.208,17
CD - P - 18/25	21/09/2023	15/03/2025	13.208,17
CD - P - 19/25	21/09/2023	15/04/2025	13.208,17
CD - P - 20/25	21/09/2023	15/05/2025	13.208,17
CD - P - 21/25	21/09/2023	15/06/2025	13.208,17
CD - P - 22/25	21/09/2023	15/07/2025	13.208,17
CD - P - 23/25	21/09/2023	15/08/2025	13.208,17
CD - P - 24/25	21/09/2023	15/09/2025	13.208,17
CD - P - 25/25	21/09/2023	15/10/2025	13.208,17
JUROS E MORA	22/03/2024	15/05/2024	14.150,11
			251.907,17

Finalmente, identifiquei credores detentores de créditos trabalhistas, cuja natureza não está contemplada do estatuto da recuperação judicial, vide artigo 191 §1º da Lei 11.101/2005:

Albuquerque e Dias Sociedade de Advogados	14.202.775/0001-54	1.014,48
Alves Mota & Campos Sociedade de Advogados	20.241.414/001-10	37.245,64
Castro Diniz Advogados Associados	48.751.213/0001-81	18.999,25
Daniel Urbano Sociedade de Advogados	19.932.956/0001-50	75.244,85
Ippolito - Sociedade de Advogados	06.988.866/0001-39	14.775,00
Lucas Bruno Vieira Veloso Sociedade Individual de Advocacia	33.238.231/0001-97	26.113,94
Ricardo Sampaio Sociedade de Advogados	22.317.108/0001-45	5.000,00

36

DA DILIGÊNCIA ACERCA DAS ORIGENS DOS CRÉDITOS CONTEMPLADOS PELO PLANO APRESENTADO

A Recuperanda apresenta documentos complementares a fim de comprovar a origem dos créditos originalmente relacionados, em conformidade a lista publicada às fls.534/535.

Assim, confrontada a base de dados trazida pela Devedora Recuperanda e os documentos trazidos pelos credores, passo a apresentar os créditos finais, contemplados dos ajustes cabíveis:

Credores	Valor validado R\$	Status
3Xs Tecnologia Ltda.	3.000,00	Legitimado
A Geradora Aluguel de Máquinas S.A	15.573,92	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

A Gustavo C Leite Eireli	3.220,00	Legitimado
A&J Procopio Transportadora Ltda.	249.964,04	Ajustado
A. L Parente e Silva Locações Ltda.	44.246,25	Legitimado
A. R. da Gama Climatização	1.220,00	Legitimado
A.D Soluções Metálicas Ltda.	20.976,68	Legitimado
A.H. Moraes Soares Construções Eireli	420,00	Legitimado
Abengoa Contrução Brasil Ltda.	16.283,43	Legitimado
Acacio Serafim Neto Guindastes Eireli	60.969,74	Legitimado
Acm Locadora de Veículos Eireli	4.762,12	Legitimado
Aco Master Indústria Metalurgica Ltda.	216.368,13	Legitimado
Adelmo Santiago dos Santos	2.950,00	Legitimado
Adriano Gomes Soares Me	56.000,00	Legitimado
Africa Confeccões de Vestuários Eireli	17.430,00	Legitimado
Aguiar Andarde Engenharia Ltda.	5.617,50	Legitimado
Albuquerque e Dias Sociedade de Advogados	-	Ajustado
Alcione Melo & Cia Ltda.	911,41	Legitimado
Alessandra de Amorim Nunes	3.800,00	Legitimado
Alexson Barbosa da Rocha	3.674,60	Legitimado
Algeco Locação e Serviços Ltda.	85.344,67	Legitimado
Aliete Maria da Costa Marques	8.529,88	Legitimado
All Martini Marques Nogueira Me	2.520,00	Legitimado
Almeida Construções e Incorporações E. T. Ltda.	35.366,20	Legitimado
Alpha Innovations Indústria e Comércio	36.045,57	Legitimado
Alubar Metais e Cabos S.A	1.180.337,91	Legitimado
Alumifer Alumínio e Ferro Ltda.	115.421,77	Legitimado
Alves dos Santos Equipamentos Eireli	229.759,09	Legitimado
Alves Mota & Campos Sociedade de Advogados	-	Ajustado
Ambientar Soluções Em Engenharia de	11.391,31	Legitimado
Ana Carolina T. de C. Ozorio Comércio e Locações	1.400,00	Legitimado
Andrade e Alves Soluções em Engenharia Ltda.	44.909,72	Legitimado
Antonio Gomes Dantas 37877135491	1.800,00	Legitimado
Antonio Marco Silva Santana	3.264,80	Legitimado
Antonio Rafael de Almeida Vasconcelos Barboni	800,00	Legitimado
Aquonsult Consultoria e Planejamento	7.782,29	Legitimado
Ariane Carvalho Projetos Eireli	411.540,48	Legitimado
Arrow Transportes Ltda.	8.600,00	Legitimado
Aspt Engenharia Geotecnia e Serviços Técnicos	4.693,79	Legitimado
Auto Posto Araújo Ltda.	6.411,97	Legitimado
Auto Posto Montana Vila Tupi Ltda.	117,94	Legitimado
Avante Industrial Ltda.	350,55	Legitimado
Awa Equipamentos e Sistemas	31.680,00	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Azevedo Auto Center Ltda.	38.169,71	Legitimado
Beretta Desenvolvimento Organizacional Ltda.	18.623,00	Legitimado
Berre Locações Ltda.	12.600,00	Legitimado
Bob Loc Ltda.	98.739,42	Legitimado
Bortolini Transloc Ltda.	44.000,00	Legitimado
Br Geradores e Serviços Eireli	9.448,16	Legitimado
Brametal S.A	136.768,92	Legitimado
Bras Eletric Comércio de Componentes Elétricos	376.990,63	Legitimado
Bravo Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.	12.538,93	Legitimado
Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A	650,00	Legitimado
Bristol Indústria de Máquinas Comércio,	12.453,80	Legitimado
Brk Ambiental - Região Metropolitana de Maceió	629,12	Legitimado
Brsul Logística Ltda.	20.000,00	Legitimado
Bt Equipamentos Industriais Ltda. Ep	30.850,00	Legitimado
Bteo Engenharia Ltda.	28.620,00	Legitimado
C.A.Z. Construção Ltda. Me	23.824,96	Legitimado
Carpe Vie Engenharia Ltda.	26.278,00	Legitimado
Casa do Cimento Jacobina Ltda.	24.000,00	Legitimado
Castro Diniz Advogados Associados	-	Ajustado
Cdm Comércio e Locação e Equipamentos Eireli	128.259,32	Ajustado
Chamix Concretos Ltda.	66.198,94	Legitimado
Civitella & Cia Ltda.	374.890,34	Legitimado
Clarice Vicência da Silva Trindade	33.637,78	Legitimado
Claudinei Alves Ferreira Ltda.	49.527,54	Legitimado
Clebson Vicente da Silva 09862762438	11.100,00	Legitimado
Cleriston Ricardo Oliveira Cardoso Eireli	39.000,00	Legitimado
Clmc Serviços Administrativos Ltda.	69.629,79	Legitimado
Coface do Brasil Seguros de Crédito S.A	683.368,77	Ajustado
Comcel Com. Mat Elétricos - Me	1.014,24	Legitimado
Comercial Elétrica Pj Ltda..	22.146,93	Legitimado
Comercio de Ordenhadeiras Camponovense	315,00	Legitimado
Companhia Energetica de Pernambuco	9.685,16	Legitimado
Companhia Excelsior de Seguros	1.330.790,74	Legitimado
Companhia Pernambucana de Saneamento	405,47	Legitimado
Concreje Locações Ltda.	400.395,00	Legitimado
Condvolt Ind. de Condutores Elétricos Ltda.	413.839,10	Legitimado
Conserg - Empreendimentos E Serviços	1.150,00	Legitimado
Conservadora Canário Ltda.	14.886,50	Legitimado
Consespe Engenheiros Associados Ss Ltda.	104.669,86	Legitimado
Construmarck Construção e Montagem - Eireli	69.187,27	Legitimado
Construtora Leite Barros Ltda.	114.125,00	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Costa & Cesar Comércio e Serviço de Tecnologia	73.874,95	Legitimado
Cpe Bahia Com. Apar.Topograf. Ltda.	5.800,00	Legitimado
Cpe Locação de Equipamentos Topográficos Ltda.	96.032,75	Ajustado
Cr Gontijo Engenharia de Projetos Ltda.	92.055,33	Legitimado
Crb Serviços de Construção Eireli	48.882,53	Legitimado
Cril Empreendimento Ambiental Ltda.	31.120,00	Legitimado
Cunha Locações de Transportes Ltda.	43.380,00	Legitimado
Damasceno Comércio de Materiais de Construção	48.264,63	Legitimado
Daniel Urbano Sociedade de Advogados	-	Ajustado
Dds Empreendimentos Imobiliários Ltda.	1.542.062,32	Inclusão
Dennex Resistencias Industriais Ltda.	1.917,00	Legitimado
Dirlene Mendonça da Bezerra Silva Me	89.100,00	Legitimado
Dj de Souza Materiais Elétricos - Eireli	20.476,69	Legitimado
Dp Assessoria e Treinamento Ltda.	16.824,67	Legitimado
Dp Empreendimentos Eireli	3.264,70	Legitimado
Dpmc Comércio de Água Mineral Ltda.	540,00	Legitimado
Dva Indústria e Comércio Varejista de Artigos	2.196,00	Legitimado
Dynamis Engenharia Geotécnica Ltda.	2.625,00	Legitimado
E C de Lima Locadora de Veículos	62.700,00	Legitimado
E G A Assessoria em Comércio Exterior Ltda.	-	Ajustado
E. P. do Nascimento Ltda.	50.450,00	Legitimado
Ecovil Pre Moldados Ltda.	26.460,00	Legitimado
Edilson Vital de Barros	7.081,03	Legitimado
Edilson Vitalino de Melo	47.427,90	Legitimado
Edionel Vieira de Brito	67.500,30	Legitimado
Ediudes Soares de Amorim	19.800,00	Legitimado
Edr Serviços em Informática Ltda.	9.519,31	Legitimado
Efficiency Consultoria Empresarial Ltda.	277.321,04	Legitimado
Egic Sas	777.898,07	Legitimado
Eletro Blindados Distribuidora de Materiais	1.194.515,90	Legitimado
Eletro Luminar Indústria e Comércio Ltda.	43.482,48	Legitimado
Elos Eletrotécnica Ltda..	6.672,92	Legitimado
Embratop - Locação de Equipamentos Ltda.	46.899,94	Legitimado
Eme Tecnologia Construtiva Ltda.	92.477,50	Legitimado
Engefenix Construcoes e Locações Ltda.	26.000,00	Legitimado
Engepro Engenharia Ltda.	119.815,40	Legitimado
Entel Comércio e Serviços Ltda.	59.761,57	Legitimado
Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A	1.517,83	Legitimado
Erick Vinícius Alves de Almeida	3.084,74	Legitimado
Erinalda dos Santos Nascimento Trindade	18.000,00	Legitimado
Estaf Equipamentos S.A CNPJ 11.184.785/0003-	117.888,50	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Estaf Equipamentos S.A CNPJ11.184.785/0001-16	312.066,28	Legitimado
Estaf Equipamentos S.A CNPJ 11.184.785/0006-20	110.245,72	Legitimado
Etevaldo Santos Maia	2.362,80	Legitimado
Evelin Marques da Silva Santos	1.700,00	Legitimado
Ever Transportes & Serviços Ltda.	23.500,00	Legitimado
Exata Serviços Elétricos E Calibrações Ltda.	26.308,42	Legitimado
Expresso da Construção Ltda. Me	38.100,00	Legitimado
Expresso Presságio Ltda.	990,00	Legitimado
F Bezerra da Silva	1.120,00	Legitimado
F J Fardamentos M.E	73.160,00	Legitimado
F. Borges Indústria e Comércio Ltda.	29.168,65	Legitimado
F. Dantas Terraplenagem Ltda.	2.601.835,80	Legitimado
F. Lopes Publicidade Ltda.	4.400,00	Legitimado
Fcsl Consultoria e Sistemas Ltda.	28.798,59	Legitimado
Foco Agência e Cargas Ltda.	11.483,93	Legitimado
Francisco das Chagas dos Santos Vieira Me	47.318,44	Legitimado
Fras-T Comércio de Ferramentas Ltda.	4.525,00	Legitimado
Fs Comercial Industrial e Serviços L	28.687,58	Legitimado
Furukawa Electric Latam S.A	292.175,52	Inclusão
Futureloc Locações Ltda.	105.155,90	Legitimado
G2 Locação de Containeres Ltda.	21.043,24	Legitimado
Gabriela Ribeiro da Silva Transportadora	37.500,00	Legitimado
Gauss Manutenção Ltda.	17.999,50	Legitimado
Gelci Santana Cararo Cecato	108.923,60	Legitimado
Gentylle de Araújo Freitas	1.920,00	Legitimado
Geraforte Grupos Geradores Ltda.	15.267,50	Legitimado
Géssica Miranda Oliveira	2.868,75	Legitimado
Gestal Vigilância Patrimonial Ltda.	103.629,88	Legitimado
Gfc Indústria e Comércio Tubos e Conexões Ltda.	3.246,62	Legitimado
Gilberto Ribeiro da Silva 49414941134	3.474,00	Legitimado
Gilvando Xavier da Silva	5.292,00	Legitimado
Gisele Oliveira Romero	91.156,40	Legitimado
Giuliana Erika Almeida Costa 06246695566	30.847,35	Legitimado
Gmc Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ	941.293,90	Legitimado
Gmg Engenharia e Consultoria Ltda.	17.938,82	Legitimado
Gobox Containers do Brasil Eireli	595,00	Legitimado
Goicana Agro Indústria e Comércio Ltda.	12.221,15	Legitimado
Guandalini Locação de Equipamentos	7.290,00	Legitimado
Gwi Engenharia, Indústria, Comércio e Serviços	6.280,00	Legitimado
Henrique Eduardo Nunes de França	11.340,00	Legitimado
Heron Locação de Máquinas Veículos e	72.326,88	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Hidramec Serviços de Engenharia Ltda. - Epp	200.919,55	Legitimado
Hold Transporte Pesado Ltda.	497.810,24	Legitimado
Horebe Soluções Ltda.	10.500,00	Legitimado
Hotel Nobre Ltda.	6.615,00	Legitimado
Hugo Vicente da Silva	3.652,25	Legitimado
Humberto Gomes Soares	22.957,07	Legitimado
Ibpc - Construções e Montagens Ltda. CNPJ	32.400,00	Legitimado
Ibpc Pré-Moldados de Concreto Ltda.	55.572,48	Legitimado
In Forma Software S.A	29.060,58	Legitimado
Indústria Construções e Montagens Ingelec S.A -	117.049,70	Legitimado
Indústria de Postes Indaial Ltda.	72.150,00	Legitimado
Integral Saúde Assistência Médica Ltda.	36.400,00	Legitimado
Interest Engenharia Ltda.	72.245,80	Legitimado
Intergeo Comércio e Serviços e Equipamentos	20.181,00	Legitimado
Ippolito - Sociedade de Advogados	-	Ajustado
Ivanilson Vieira dos Santos	2.010,00	Legitimado
J Wilson Feitosa	39.835,00	Legitimado
J. Lima do Nascimento	35.346,89	Legitimado
J.K Locações e Comércio Gouveia	630.337,97	Legitimado
Ja Aluguel e Manutenção de Equipamentos	6.270,00	Legitimado
Jacobina Material de Limpeza Eireli	12.971,85	Legitimado
Jaguar Eletrificações, Comércio, Serviços e	48.521,51	Legitimado
Jaison da Costa Pereira	6.000,00	Legitimado
Jamef Transportes Ltda.	259,62	Legitimado
Janir Rodrigues de Paula Oliveira Alcântara.	46.899,94	Ajustado
Jessyca Maria Lima de Moura	42.898,50	Legitimado
Jf Comercio de Pneus Ltda.	68.952,00	Legitimado
Jgk Engenharia Civil E Controle Tecnológico Ltda.	33.946,00	Legitimado
Jh Locações Ltda.	152.595,84	Legitimado
Jmp Locações e Serviços Eireli	33.246,96	Legitimado
João Araujo da Costa	12.707,29	Legitimado
João Carlos Cardoso	3.400,00	Legitimado
João Crisostomo de Souza Galvão	192.150,00	Legitimado
José Patricio dos Santos	4.900,00	Legitimado
Jovifer Comércio e Distribuição Eireli	11.515,01	Legitimado
Jp Locações de Veículos Ltda.	72.912,00	Legitimado
Jvp Sistemas Ltda.	32.521,89	Legitimado
Katty Lilliane Santana Sampaio 04683432374	21.150,00	Legitimado
Kenia Sabattyne de O Borges	0,28	Legitimado
Kilma Jeronimo da Silva Rocha	1.680,00	Legitimado
Klc Construções Elétricas Indústria e Comércio	10.144,69	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Kv Lux Média e Alta Tensão de Materiais Elétricos	135.074,61	Legitimado
Kv Lux Media e Alta Tensão de Materiais Elétricos	151.452,91	Legitimado
L & M Locação de Máquinas Pesadas e Comércio	76.265,79	Legitimado
L Antonio Barros de Sousa	17.200,00	Legitimado
L2 Engenharia de Projetos Ltda. - Não Desbloquear	31.986,60	Legitimado
Led Serviços Técnicos e Gerais Ltda.	76.886,89	Legitimado
Lfk Transmissão e Subestação de Energia Ltda.	25.745,26	Legitimado
Lider Comércio de Uniformes e Epi S Ltda.	14.427,94	Legitimado
Lider Corporate Turismo e Eventos Ltda.	659,12	Legitimado
Lidiane Andrade da Silva	1.800,00	Legitimado
Lima Rios Transportes Eireli	12.315,93	Legitimado
Liserve Vigilância e Transportes de Valores Ltda.	25.360,48	Legitimado
Litoral Madeiras e Esquadrias Ltda.	14.560,80	Legitimado
Litur Turismo Ltda.	301.946,77	Legitimado
Localiza Rent A Car Sa	1.243.108,15	Legitimado
Loctal Locação e Manutenção de Máquinas e	582.407,53	Legitimado
Lokal Locação de Equipamentos Ltda.	223.155,83	Legitimado
Lokbrasil Locação e Serviços	1.224.027,29	Legitimado
Lokcenter Locações e Comércio de Equipam	29.697,00	Legitimado
Lotus Desmontes e Terraplanagem Eireli	44.933,88	Legitimado
Lourival Correia de Melo	1.100,00	Legitimado
Luanda Infraestrutura Ltda.	11.525,00	Legitimado
Lucas Bruno Vieira Veloso Sociedade Individual	-	Ajustado
Lucas Figueiredo Soares	3.778,97	
Lucky Store Ltda.	30.854,00	
Lucy Artech Equipamentos Elétricos Ltda.	56.422,39	
Luzion Serviços e Soluções em Energia Ltda. Me	41.850,00	
Lv Life Serviços Administrativos e Médicos Ltda.	356.074,41	
K Dante Locações Ltda..	18.000,00	Ajustado
M I H de Carvalho Brito	22.980,00	Legitimado
Maac Travel Agência de Viagens e Turismo Ltda.	352.545,97	Legitimado
Magazine Comercial e Distribuidora de Artigos	7.855,00	Legitimado
Magna Locação Ltda.	3.251,96	Legitimado
Magna Locações	105.265,86	Legitimado
Manoel P da Silva Extintores	1.440,00	Legitimado
Marcia D Guimarães - Me	9.600,00	Legitimado
Marcia Gardeme Freire Barcelar da Silva	8.800,00	Legitimado
Maria Aparecida da Costa Albino Eireli Me	38.928,60	Legitimado
Marlon Max Vieira (27.274.921)	700,00	Legitimado
Matheus Guincho Ltda. Me	61.142,70	Legitimado
Matos Gondim Distribuidora Ltda.	1.120,00	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Maveq Equipamentos Ltda.	71.989,12	Legitimado
Maxxweld Conectores Elétricos Ltda.	-	Ajustado
Mayra Ribeiro de Souza	2.640,30	Legitimado
Md Empreendimentos Construções e Serviços	156.771,65	Legitimado
Medistar Ltda.	55.200,00	Legitimado
Metal Brava Eireli	109.720,00	Legitimado
Mg Manutenção e Construção Civil Ltda.	301.794,20	Legitimado
Michelle Silva Lima 10779146603	4.500,00	Legitimado
Mills Locação, Serviços e Logística S.A	363.714,51	Legitimado
Mix Ambiental Ltda.	37.876,97	Legitimado
Mondial Windows Indústria, Comércio e Locações	21.600,00	Legitimado
Monteg Instalação e Manutenção Elétrica - Eireli	6.857,49	Legitimado
Movida Locação de Veículos Ltda.	142.851,83	Legitimado
Mr. Ynet Network Informática Ltda.	120.575,52	Legitimado
Ms Serviços de Sondagens Ltda.	21.561,93	Legitimado
Multi Lite Comercial Elétrica Ltda.	12.443,14	Legitimado
Multicontainer Eireli	1.350,00	Legitimado
Mv Construtora Ltda.	81.697,00	Legitimado
N.F. Motta Construções e Comércio Ltda.	23.657,69	Legitimado
Naiara Lopes Lobo	3.619,88	Legitimado
Nansen Instrumentos de Precisão Ltda.	6.480.000,00	Legitimado
Nc Guararapes Locação e Terraplanagem Ltda.	175.814,98	Legitimado
Neqta Transportes Ltda.	19.800,00	Legitimado
Newe Seguros S.A	101.208,21	Legitimado
Ngc Construtora Ltda.	19.483,33	Legitimado
Nobre Sorveteria Ltda.	1.830,80	Legitimado
Nortel Suprimentos Industriais Ltda.	30.894,20	Legitimado
Novo Nordeste Com. de Mat. de Construção Ltda.	4.160,00	Legitimado
Novo Serviços de Engenharia Ltda.	215.543,55	Legitimado
Npv Finanças Corporativas Avaliações e	22.524,00	Legitimado
Nr Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda..	51.196,44	Legitimado
Omega Serviços, Projetos Ltda.	11.550,00	Legitimado
Original Locações Ltda.	251.907,17	Legitimado
P H Transportes e Locações Eireli -	38.904,54	Legitimado
P S Gome da Silva Restaurante Eireli	663,00	Legitimado
Paloma de Sousa Gaeta 09572629492	25.650,00	Legitimado
Paulo Edson Teles de Oliveira	9.100,00	Legitimado
Pedreira Ourolandia Ltda.	20.058,96	Legitimado
Pelegrine Artefatos de Cimento Ltda.	35.956,14	Legitimado
Petropex-Petrolina Peças eExtintores Ltda.	2.440,00	Legitimado
Phc Locações de Equipamentos e Veículos Ltda.	186.558,42	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Pinheiro Segurança E Vigilância Eireli	81.022,97	Legitimado
Pl Refeições Ltda.	18.515,90	Legitimado
Planeta Indústria e Serviços Ltda.	18.817,88	Legitimado
Planetis Ltda.	4.350,00	Legitimado
Plj Azevedo Ltda.	3.474,00	Legitimado
Plp - Produtos para Linhas	-	Ajustado
Pousada e Locadora Aconchego Eireli	57.000,00	Legitimado
Pousada Recanto da Enseada Ltda.	6.000,00	Legitimado
Power Serviços de Automação Montagens e	47.440,00	Legitimado
Prefacio Comunicação Ltda..	35.000,00	Legitimado
Preformax do Brasil Ltda.	175.174,47	Legitimado
Primer Construções Ltda.	96.242,45	Legitimado
Psys Consultoria em Engenharia e Sistemas Ltda.	9.850,00	Legitimado
R C Comércio de Cosméticos Ltda.	2,88	Legitimado
R Rodrigues da Cruzeirelli	8.514,20	Legitimado
R. R. Dos Santos & Cia Ltda.	5.120,00	Legitimado
Radium Telecomunicações Ltda.	27.150,00	Legitimado
Raiz Soluções em Resíduos Ltda.	15.120,40	Legitimado
Ranna Beatriz Rodrigues Medeiros Moura	7.638,55	Legitimado
Rds Transporte, Logística e Serviços de	16.853,11	Legitimado
Rede Máquinas Ltda.	430,00	Legitimado
Redemaquinas Comércio e Serviços de Máquinas e	1.414,00	Legitimado
Refugio Hostel Fortaleza & Suítes	4.000,00	Legitimado
Reis Engenharia Ltda.	28.000,00	Legitimado
Renata Peixoto Calheiros Lima	156.227,92	Legitimado
Reprimir Segurança Patrimonial Eireli	37.316,36	Legitimado
Restaurante & Variedades Camacam Eireli	34.191,50	Legitimado
Restaurante & Variedades Camacam Eirelli	29.158,03	Legitimado
Rg Locações Ltda.	1.309,00	Legitimado
Rgs Comercial Elétrica - Automação e Importação	379.924,56	Legitimado
Ricardo Sampaio Sociedade de Advogados	-	Ajustado
Risk Metric Consultoria e Serviços Ltda.	21.000,00	Legitimado
Robson Damazio de Assis	4.832,00	Legitimado
Rogério dos Santos Macedo Engenharia e	34.969,99	Legitimado
Rosana B. Blanco Tecnologia	15.640,00	Legitimado
Rp Materiais Elétricos Ltda.	194.657,77	Legitimado
Rr Epi Soluções Ltda.	4.420,00	Legitimado
Rs Servicos de Telecomunicações Ltda.	750,00	Legitimado
S H P Santos Engenharia	600,00	Legitimado
S M de Moura Ltda.	85.876,65	Legitimado
S V Construtora e Empreimentos Ltda.	18.180,00	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

S. & C. Banheiros Químicos e Limpeza em Geral	22.950,00	Legitimado
Sae Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda.	906.875,01	Ajustado
Santos & Santos Ltda.	10.384,00	Legitimado
Sanvale Soluções Ambientais Ltda.	40.646,67	Legitimado
Sara Cristina M. da Silva Bandeira	1.527,71	Legitimado
Scm Participações Ltda.	750.403,28	Ajustado
Sec Power Paineis Eletricos Ltda.	320.634,30	Legitimado
Sediver Isoladores Ltda.	533.308,08	Legitimado
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1.153,22	Legitimado
Sete Radiocomunicação Ltda. Me	25.335,30	Legitimado
Sete Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.	147.846,41	Legitimado
Sh-Tech Instalações e Montagens Elétricas Ltda.	21.903,00	Legitimado
Siemens Energy Brasil Ltda.	4.136.090,24	Legitimado
Siemens Infraestrutura e Indústria Ltda.	67.896,65	Legitimado
Sigma Comercial Elétrica Ltda.	4.460,04	Legitimado
Souza Soares Materiais de Construção Ltda.	18.661,51	Legitimado
Spl Placas Eirelli Me	2.200,00	Legitimado
Stec Tratores	2.411,14	Legitimado
Sul Continental Transportes Ltda.	6.040,91	Legitimado
Sunamita Silva de Oliveira de Paiva 07310989430	2.110,00	Legitimado
Super Sorbents Ambiental e Comercial Eireli	1.630,00	Legitimado
Suporte Montagens Industriais Ltda.	24.706,40	Legitimado
Techno Space Comércio de Produtos Tecnológicos	5.299,00	Legitimado
Tecnogera - Locação e Transformação de Energia	34.093,01	Legitimado
Teleaço Comercial de Ferro Ltda.	107.468,56	Legitimado
Telespazio Brasil S.A	9.948,23	Legitimado
Ticket Soluções Hdfgt S.A	38.034,10	Inclusão
Timbi Pré-Fabricados Ltda.	36.720,00	Legitimado
Tmm Engenharia e Serviços Ltda.	25.522,98	Legitimado
Top Transportes Eireli	84.665,83	Legitimado
Totvs S.A	1.100.146,71	Legitimado
Tractebel Engineering Ltda.	118.007,52	Ajustado
Tractorbel Equipamentos Ltda.	20.580,00	Legitimado
Transmatheus Transportadora Ltda.	48.750,00	Legitimado
Transmendonça Transportes Ltda.	200.000,00	Legitimado
Transtuiba Terraplanagem Ltda.	12.350,00	Legitimado
Tuv Nord Brasil Avaliações da Qualidade Eireli	27.329,12	Legitimado
Ulisses de Oliveira Moreira	64.838,50	Legitimado
Uniao Comercial Barão S.A Locação e	9.082,87	Legitimado
Unimetais Equipamentos Pesados Ltda.	65.265,83	Legitimado
Viação São Jorge Ltda.	43.579,68	Legitimado

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Vinícius Magalhães de Sales	3.363,77	Legitimado
Vmc Comunicação Multimídia Ltda.	3.050,00	Legitimado
Vogel Soluções em Telecomunicações e	1.675,30	Legitimado
W P X Locações Ltda.	2.128.099,59	Legitimado
W&M Construções e Montagens Ltda.	174.933,29	Legitimado
Weatherhaven do Brasil Comércio e Indústria de	165.624,05	Legitimado
Wicente Glesdyston Bispo de Carvalho - Me	854,78	Legitimado
Wms Guinchos e Transportes Ltda.	20.680,00	Legitimado
Wt Manutenção e Montagens Eletromecânicas	117.000,00	Legitimado
You.On Energia S.A	6.119.071,27	Legitimado
Zic Eletrônica e Comunicação Ltda.	118.211,27	Legitimado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LÍVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2024 às 15:07, sob o número WJMJ24429688346. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1077642-86.2024.8.26.0100 e código cb0pSBRx.

Lista de Credores				55.211.314,62		Posição em:	16/05/2024
Lider Corporate Turismo e Eventos Ltda	13.520.000/0001-64	659,12	-	659,12	N	100,00%	56,759%
Lidiane Andrade da Silva	041.956.515-90	1.800,00	-	1.800,00	N		
Lima Rios Transportes cireli	27.251.927/0001-50	12.315,93	-	12.315,93	N		
Liserve Vigilância e Transportes de Valores Ltda	08.165.946/0001-10	25.360,48	-	25.360,48	N		
Litoral Madeiras e Esquadrias Ltda	35.282.808/0001-93	14.560,80	-	14.560,80	N		
Litur Turismo Ltda	04.980.589/0001-92	301.946,77	-	301.946,77	N		
Localiza Rent A Car S.A	16.670.085/0001-55	1.243.108,15	-	1.243.108,15	N		
Local Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	17.230.986/0001-99	321.758,07	260.649,46	582.407,53	S		
Lokal Locação de Equipamentos Ltda	11.951.913/0001-00	223.155,83	-	223.155,83	N		
Lokbrasil Locação e Serviços	09.159.483/0001-46	1.224.027,29	-	1.224.027,29	N		
Lokcenter Locações e Comércio de Equipam	25.109.106/0001-59	29.697,00	-	29.697,00	N		
Lotus Desmontes e Terraplanagem Eireli	30.882.034/0001-18	44.933,88	-	44.933,88	N		
Lourival Correia de Melo	276.617.175-49	1.100,00	-	1.100,00	N		
Luanda Infraestrutura Ltda	46.064.611/0001-02	11.525,00	-	11.525,00	N		
Lucas Bruno Vieira Veloso Sociedade Individual de Advocacia	33.238.231/0001-97	26.113,94	(26.113,94)	-	N		
Lucas Figueiredo Soares	033.091666-19	3.778,97	-	3.778,97	N		
Lucky Store Ltda	11.849.935/0001-63	30.854,00	-	30.854,00	N		
Lucy Arteche Equipamentos Elétricos Ltda	28.802.638/0001-65	56.422,39	-	56.422,39	N		
Luzion Servicos e Soluções em Energia Ltda-Me	14.207.734/0001-50	41.850,00	-	41.850,00	N		
Lv Life Serviços Administrativos e Medicos Ltda	34.305.820/0001-03	356.074,41	-	356.074,41	N		
M De L de Lucena e Silva Eireli	16.096.137/0001-21	18.000,00	-	18.000,00	N		
M I H de Carvalho Brito	04.366.180/0001-80	22.980,00	-	22.980,00	N		
Maac Travel Agencia de Viagens e Turismo Ltda	22.299.283/0001-57	352.545,97	-	352.545,97	N		
Magazine Comercial e Distribuidora de Artigos Personalizados Ltda	14.403.340/0001-78	7.855,00	-	7.855,00	N		
Magna Locação Ltda	01.519.852/0005-86	3.251,96	-	3.251,96	S		
Magna Locações	01.519.852/0004-03	108.517,82	(3.251,96)	105.265,86	S		
Manoel P. da Silva Extintores	00.714.582/0001-78	1.440,00	-	1.440,00	N		
Marcia D Guimaraes - Me	04.272.370/0001-39	9.600,00	-	9.600,00	N		
Marcia Gardeme Freire Barcelar da Silva	30.981.246/0001-52	8.800,00	-	8.800,00	N		
Maria Aparecida da Costa Albino Eireli Me	28.214.220/0001-37	38.928,60	-	38.928,60	N		
Marlon Max Vieira	27.274.921/0001-07	700,00	-	700,00	N		
Matheus Guincho Ltda -Me	10.615.889/0001-75	61.142,70	-	61.142,70	N		
Matos Gondim Distribuidora Ltda	28.176.043/0001-41	1.120,00	-	1.120,00	N		
Maveq Equipamentos Ltda	41.988.031/0001-80	71.989,12	-	71.989,12	N		
Maxxweld Conectores Elétricos Ltda	82.470.352/0001-75	1.036.649,64	(1.036.649,64)	-	S		
Mayra Ribeiro de Souza	034.439.155-82	2.640,30	-	2.640,30	S		
Md Empreendimentos Construções e Serviços Eireli	05.422.187/0001-35	156.771,65	-	156.771,65	N		
Medistar Ltda	37.983.800/0001-80	55.200,00	-	55.200,00	N		
Metal Brava Eireli	27.210.276/0001-50	109.720,00	-	109.720,00	N		
Mg Manutenção e Construção Civil Ltda	15.194.194/0001-80	301.794,20	-	301.794,20	N		
Michelle Silva Lima	44.706.063/0001-33	4.500,00	-	4.500,00	N		
Mills Locação, Serviços e Logística S.A.	27.093.558/0004-68	363.714,51	-	363.714,51	N		
Mix Ambiental Ltda	23.484.576/0001-77	37.876,97	-	37.876,97	N		
Mondial Windows Industria, Comércio e Locações de Módulos Habitacionais Ltda	09.138.083/0001-54	21.600,00	-	21.600,00	N		
Monteg Instalacao e Manutenção Elétrica - Eireli	23.074.975/0001-60	6.857,49	-	6.857,49	N		
Movida Locação de Veículos Ltda.	07.976.147/0001-60	142.851,83	-	142.851,83	N		
Mr. Ynet Network Informática Ltda	08.695.966/0001-00	120.575,52	-	120.575,52	S		
Ms Serviços de Sondagens Ltda	21.515.821/0001-30	21.561,93	-	21.561,93	N		
Multi Lite Comercial Elétrica Ltda	28.423.235/0001-05	12.443,14	-	12.443,14	N		
Multicontainer Eireli	23.119.516/0001-55	1.350,00	-	1.350,00	N		
Mv Construtora Ltda	45.080.905/0001-57	81.697,00	-	81.697,00	N		
N.F. Motta Construções e Comércio Ltda	56.898.935/0001-91	23.657,69	-	23.657,69	N		
Naiara Lopes Lobo	013.803.786-80	3.619,88	-	3.619,88	N		
Nansen Instrumentos de Precisão Ltda	17.155.276/0005-75	6.480.000,00	-	6.480.000,00	S		
Nc Guararapes Locação e Terraplanagem Ltda	09.230.190/0001-08	175.814,98	-	175.814,98	N		
Neqta Transportes Ltda	17.204.109/0001-43	19.800,00	-	19.800,00	N		
Neve Seguros S.A	26.609.195/0001-65	101.208,21	-	101.208,21	N		
Ngc Construtora Ltda	10.910.070/0001-30	19.483,33	-	19.483,33	N		
Nobre Sorveteria Ltda	07.522.102/0001-16	1.830,80	-	1.830,80	N		
Nortel Suprimentos Industriais Ltda	46.044.053/0025-82	30.894,20	-	30.894,20	N		
Novo Nordeste Com. de Mat. de Construção Ltda	10.758.937/0007-70	4.160,00	-	4.160,00	N		
Novo Servicos de Engenharia Ltda	32.234.347/0001-95	215.543,55	-	215.543,55	N		
Npv Financas Corporativas Avaliações e Contabilidade Ltda	19.106.455/0001-14	22.524,00	-	22.524,00	S		
Nr Locadora de Veiculos e Equipamentos Ltda	28.007.901/0001-24	51.196,44	-	51.196,44	N		
Omega Servicos, Projetos Ltda	10.392.293/0001-53	11.550,00	-	11.550,00	N		
Original Locações Ltda	24.683.817/0001-70	251.907,17	-	251.907,17	N		
P H Transportes e Locações Eireli	24.384.124/0001-86	38.904,54	-	38.904,54	N		
P S Gome da Silva Restaurante Eireli	15.080.037/0001-44	663,00	-	663,00	N		
Paloma de Sousa Gaeta	42.432.566/0001-32	25.650,00	-	25.650,00	N		
Paulo Edson Teles de Oliveira	413.885.855-53	9.100,00	-	9.100,00	N		
Pedreira Ouralândia Ltda	29.298.636/0001-43	20.058,96	-	20.058,96	N		
Pelegrine Artefatos de Cimento Ltda	03.530.349/0001-23	35.956,14	-	35.956,14	N		
Petropex-Petrolina Peças e Extintores Ltda	35.693.084/0001-70	2.440,00	-	2.440,00	N		
Phc Locações de Equipamentos e Veiculos Ltda	27.510.705/0001-05	186.558,42	-	186.558,42	N		
Pinheiro Seguranca e Vigilância Eireli	04.944.975/0002-00	81.022,97	-	81.022,97	N		
PI Refeições Ltda	28.601.049/0001-19	18.515,90	-	18.515,90	N		
Planeta Industria e Serviços Ltda	09.184.291/0001-90	18.817,88	-	18.817,88	N		
Planetis Ltda.	21.172.371/0001-20	4.350,00	-	4.350,00	N		
Plj Azevedo Ltda	44.360.370/0001-05	3.474,00	-	3.474,00	N		
Plp - Produtos para Linhas	61.831.244/0001-00	505.412,67	(505.412,67)	-	S		
Pousada e Locadora Aconcheço Eireli	27.270.759/0001-40	57.000,00	-	57.000,00	N		
Pousada Recanto da Enseada Ltda	06.068.890/0001-50	6.000,00	-	6.000,00	N		
Power Servicos de Automação Montagens e Instalações Ltda	16.731.874/0001-59	47.440,00	-	47.440,00	N		
Prefacio Comunicação Ltda	86.713.211/0001-97	35.000,00	-	35.000,00	N		
Preformax do Brasil Ltda	24.129.946/0001-10	175.174,47	-	175.174,47	S		
Primer Construções Ltda	18.309.525/0001-79	96.242,45	-	96.242,45	N		
Psys Consultoria em Engenharia e Sistemas Ltda	20.275.066/0001-00	9.850,00	-	9.850,00	N		
R C Comércio de Cosméticos Ltda	35.094.085/0001-07	2,88	-	2,88	N		
R Rodrigues da Cruz Eireli	11.730.399/0001-82	8.514,20	-	8.514,20	N		
R. R. dos Santos & Cia Ltda	09.336.040/0001-83	5.120,00	-	5.120,00	N		
Radium Telecomunicações Ltda	05.291.944/0001-89	27.150,00	-	27.150,00	N		
Raiz Soluções em Resíduos Ltda	11.703.484/0001-51	15.120,40	-	15.120,40	N		
Ranna Beatriz Rodrigues Medeiros Moura	37.613.238/0001-00	7.638,55	-	7.638,55	N		
Rds Transporte, Logística e Serviços de Manutenção Ltda	25.175.087/0001-69	16.853,11	-	16.853,11	N		
Rede Máquinas Ltda	02.710.353/0006-15	430,00	-	430,00	N		
Redemaquinas Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda	06.094.934/0009-73	1.414,00	-	1.414,00	N		
Refugio Hostel Fortaleza & Suites	37.294.347/0001-02	4.000,00	-	4.000,00	N		
Reis Engenharia Ltda	43.330.054/0001-28	28.000,00	-	28.000,00	N		
Renata Peixoto Calheiros Lima	17.579.163/0001-73	156.227,92	-	156.227,92	N		
Reprimir Seguranca Patrimonial Eireli	13.617.602/0001-34	37.316,36	-	37.316,36	N		
Restaurante & Variedades Camacam Eireli	27.793.007/0001-64	34.191,50	-	34.191,50	N		
Restaurante & Variedades Camacam Eireli	27.793.007/0002-45	29.158,03	-	29.158,03	N		
Rg Locações Ltda	31.983.888/0001-53	1.309,00	-	1.309,00	N		
Rgs Comercial Elétrica - Automação e Importação Ltda	41.176.524/0001-15	379.924,56	-	379.924,56	N		
Ricardo Smpaio Sociedade de Advogados	22.317.108/0001-45	5.000,00	(5.000,00)	-	N		
Risk Metric Consultoria e Serviços Ltda	49.935.296/0001-21	21.000,00	-	21.000,00	S		
Robson Damazio de Assis	35.134.648/0001-35	4.832,00	-	4.832,00	N		
Rogério dos Santos Macedo Engenharia e Topografia	47.657.550/0001-41	34.969,99	-	34.969,99	N		
Rosana B. Blanco Tecnologia	18.482.708/0001-91	15.640,00	-	15.640,00	N		

Lista de Credores				55.211.314,62	Posição em:	100,00%	16/05/2024	56,759%
Rp Materiais Elétricos Ltda	06.008.035/0001-53	194.657,77	-	194.657,77	N	0,353%	0,000%	
Rr Epi Soluções Ltda	42.041.241/0001-29	4.420,00	-	4.420,00	N	0,008%	0,000%	
Rs Servicos de Telecomunicações Ltda	35.045.499/0001-38	750,00	-	750,00	N	0,001%	0,000%	
S H P Santos Engenharia	36.506.685/0001-90	600,00	-	600,00	N	0,001%	0,000%	
S M De Moura Ltda	07.864.859/0001-98	85.876,65	-	85.876,65	N	0,156%	0,000%	
S V Construtora E Empreimentos Ltda	35.058.683/0001-12	18.180,00	-	18.180,00	N	0,033%	0,000%	
S.& C. Banheiros Químicos e Limpeza em Geral Eireli	07.694.678/0001-60	22.950,00	-	22.950,00	N	0,042%	0,000%	
Sac Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda	07.758.028/0001-31	849.822,84	57.052,17	906.875,01	N	1,643%	0,000%	
Santos & Santos Ltda	33.174.382/0001-29	10.384,00	-	10.384,00	N	0,019%	0,000%	
Sanvale Soluções Ambientais Ltda	69.964.682/0001-59	40.646,67	-	40.646,67	N	0,074%	0,000%	
Sara Cristina M. da Silva Bandeira	018.496.755-46	1.527,71	-	1.527,71	N	0,003%	0,000%	
Scm Participações Ltda	44.283.333/0004-93	683.364,31	67.038,97	750.403,28	S	1,359%	1,359%	
Sec Power Painéis Elétricos Ltda	28.326.157/0001-20	320.634,30	-	320.634,30	N	0,581%	0,000%	
Sediver Isoladores Ltda	29.722.071/0010-70	533.308,08	-	533.308,08	N	0,966%	0,000%	
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	03.789.272/0001-00	1.153,22	-	1.153,22	N	0,002%	0,000%	
Sete Radiocomunicação Ltda Me	14.107.796/0001-90	25.335,30	-	25.335,30	N	0,046%	0,000%	
Sete Serviços Técnicos de Engenharia Ltda	37.264.066/0001-07	147.846,41	-	147.846,41	N	0,268%	0,000%	
Sh-Tech Instalações e Montagens Elétricas Ltda	10.510.598/0001-12	21.903,00	-	21.903,00	N	0,040%	0,000%	
Siemens Energy Brasil Ltda.	44.013.159/0001-16	4.136.090,24	-	4.136.090,24	S	7,491%	7,491%	
Siemens Infraestrutura e Indústria Ltda	34.776.007/0002-00	67.896,65	-	67.896,65	N	0,123%	0,000%	
Sigma Comercial Eletrica Ltda	05.773.413/0001-22	4.460,04	-	4.460,04	N	0,008%	0,000%	
Souza Soares Materiais de Construção Ltda	33.827.708/0001-70	18.661,51	-	18.661,51	N	0,034%	0,000%	
Spl Placas Eirelli Me	26.820.923/0001-83	2.200,00	-	2.200,00	N	0,004%	0,000%	
Stec Tratores	42.026.646/0001-98	2.411,14	-	2.411,14	N	0,004%	0,000%	
Sul Continental Transportes Ltda	81.382.525/0010-21	6.040,91	-	6.040,91	N	0,011%	0,000%	
Sunamita Silva de Oliveira de Paiva 07310989430	41.692.850/0001-85	2.110,00	-	2.110,00	N	0,004%	0,000%	
Super Sorbents Ambiental d Comercial Eirel	35.409.380/0001-05	1.630,00	-	1.630,00	N	0,003%	0,000%	
Suporte Montagens Industriais Ltda	07.879.068/0001-31	24.706,40	-	24.706,40	N	0,045%	0,000%	
Techno Space Comércio de Produtos Tecnologicos Eirelli	09.470.258/0001-26	5.299,00	-	5.299,00	N	0,010%	0,000%	
Tecnogera - Locação e Transformacao de Energia S.A	08.100.057/0001-74	34.093,01	-	34.093,01	N	0,062%	0,000%	
Teleaco Comercial de Ferro Ltda	09.101.645/0001-95	107.468,56	-	107.468,56	N	0,195%	0,000%	
Telespazio Brasil S.A	02.214.014/0001-33	9.948,23	-	9.948,23	N	0,018%	0,000%	
Ticket Soluções Hdftg S.A	03.506.307/0001-57	-	38.034,10	38.034,10	S	0,069%	0,069%	
Timbi Pre-Fabricados Ltda	07.878.318/0001-19	36.720,00	-	36.720,00	N	0,067%	0,000%	
Tmm Engenharia e Serviços Ltda	26.111.592/0001-02	25.522,98	-	25.522,98	N	0,046%	0,000%	
Top Transportes eireli	29.179.909/0001-30	84.665,83	-	84.665,83	N	0,153%	0,000%	
Totvs S.A	53.113.791/0001-22	1.100.146,71	-	1.100.146,71	N	1,993%	0,000%	
Tractebel Engineering Ltda	33.633.561/0001-87	97.133,79	20.873,73	118.007,52	S	0,214%	0,214%	
Tractorbel Equipamentos Ltda	22.873.238/0001-64	20.580,00	-	20.580,00	N	0,037%	0,000%	
Transmatheus Transportadora Ltda	11.321.061/0001-77	48.750,00	-	48.750,00	N	0,088%	0,000%	
Transmendona Transportes Ltda	34.136.754/0001-95	107.950,00	92.050,00	200.000,00	S	0,362%	0,362%	
Transtuba Terraplanagem Ltda	44.050.620/0001-00	12.350,00	-	12.350,00	N	0,022%	0,000%	
Tuv Nord Brasil Avaliações da Qualidade Eireli	00.274.562/0001-23	27.329,12	-	27.329,12	N	0,049%	0,000%	
Ulisses de Oliveira Moreira	11.156.481/0001-45	64.838,50	-	64.838,50	N	0,117%	0,000%	
Uniao Comercial Barão S.A Locação e Empreimentos	24.013.278/0018-00	9.082,87	-	9.082,87	N	0,016%	0,000%	
Unimetais Equipamentos Pesados Ltda	35.272.919/0001-19	65.265,83	-	65.265,83	N	0,118%	0,000%	
Viação São Jorge Ltda	09.609.595/0002-32	43.579,68	-	43.579,68	N	0,079%	0,000%	
Vinicius Magalhães de Sales	033.962.364-08	3.363,77	-	3.363,77	N	0,006%	0,000%	
Vmc Comunicação Multimidia Ltda	28.704.051/0001-13	3.050,00	-	3.050,00	N	0,006%	0,000%	
Vogel Soluções em Telecomunicacoes e Informatica S.A.	05.872.814/0036-60	1.675,30	-	1.675,30	N	0,003%	0,000%	
W P X Locacoes Ltda	22.212.519/0001-76	2.128.099,59	-	2.128.099,59	S	3,854%	3,854%	
W&M Construções e Montagens Ltda	06.885.761/0001-54	174.933,29	-	174.933,29	N	0,317%	0,000%	
Weatherhaven do Brasil Com. e Ind. de Sist. de Acampamentos Fechados	07.656.677/0001-21	165.624,05	-	165.624,05	S	0,300%	0,300%	
Wicente Gledyston Bispo de Carvalho - Me	02.998.637/0001-44	854,78	-	854,78	N	0,002%	0,000%	
Wms Guinchos e Transportes Ltda	20.898.278/0001-35	20.680,00	-	20.680,00	N	0,037%	0,000%	
Wt Manutenção e Montagens Eletromecanicas Ltda	02.249.919/0001-49	117.000,00	-	117.000,00	N	0,212%	0,000%	
You.On Energia S.A	04.334.872/0001-47	6.119.071,27	-	6.119.071,27	S	11,083%	11,083%	
Zic Eletronica E Comunicação Ltda	05.459.808/0001-55	118.211,27	-	118.211,27	N	0,214%	0,000%	
Subtotal		54.526.550,27	681.482,39	55.211.314,62			56,759%	

Total de Credores Classe Quirografário	54.526.550,27	681.482,39	55.211.314,62
Total Geral de Credores	54.526.550,27	681.482,39	55.211.314,62
Total de Aderências	-	-	56,759%

São Paulo, 22 de outubro de 2024.

Leonardo Fernandes dos Santos
MM. Juiz da 03ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo - SP

Ativos Administração Judicial e Consultoria Empresarial Eireli
Administradora Judicial
Representada por Livia Gavioli Machado
OAB/SP 387.809

Lista de Credores				55.211.314,62	Posição em:	100,00%	16/05/2024	54,721%
Rp Materiais Elétricos Ltda	06.008.035/0001-53	194.657,77	-	194.657,77	N	0,353%	0,000%	
Rr Epi Soluções Ltda	42.041.241/0001-29	4.420,00	-	4.420,00	N	0,008%	0,000%	
Rs Servicos de Telecomunicações Ltda	35.045.499/0001-38	750,00	-	750,00	N	0,001%	0,000%	
S H P Santos Engenharia	36.506.685/0001-90	600,00	-	600,00	N	0,001%	0,000%	
S M De Moura Ltda	07.864.859/0001-98	85.876,65	-	85.876,65	N	0,156%	0,000%	
S V Construtora E Empreimentos Ltda	35.058.683/0001-12	18.180,00	-	18.180,00	N	0,033%	0,000%	
S.& C. Banheiros Químicos e Limpeza em Geral Eireli	07.694.678/0001-60	22.950,00	-	22.950,00	N	0,042%	0,000%	
Sae Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda	07.758.028/0001-31	849.822,84	57.052,17	906.875,01	N	1,643%	0,000%	
Santos & Santos Ltda	33.174.382/0001-29	10.384,00	-	10.384,00	N	0,019%	0,000%	
Sanvale Soluções Ambientais Ltda	69.964.682/0001-59	40.646,67	-	40.646,67	N	0,074%	0,000%	
Sara Cristina M. da Silva Bandeira	018.496.755-46	1.527,71	-	1.527,71	N	0,003%	0,000%	
Scm Participações Ltda	44.283.333/0004-93	683.364,31	67.038,97	750.403,28	S	1,359%	1,359%	
Sec Power Painéis Elétricos Ltda	28.326.157/0001-20	320.634,30	-	320.634,30	N	0,581%	0,000%	
Sediver Isoladores Ltda	29.722.071/0010-70	533.308,08	-	533.308,08	N	0,966%	0,000%	
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	03.789.272/0001-00	1.153,22	-	1.153,22	N	0,002%	0,000%	
Sete Radiocomunicação Ltda Me	14.107.796/0001-90	25.335,30	-	25.335,30	N	0,046%	0,000%	
Sete Serviços Técnicos de Engenharia Ltda	37.264.066/0001-07	147.846,41	-	147.846,41	N	0,268%	0,000%	
Sh-Tech Instalações e Montagens Elétricas Ltda	10.510.598/0001-12	21.903,00	-	21.903,00	N	0,040%	0,000%	
Siemens Energy Brasil Ltda.	44.013.159/0001-16	4.136.090,24	-	4.136.090,24	S	7,491%	7,491%	
Siemens Infraestrutura e Indústria Ltda	34.776.007/0002-00	67.896,65	-	67.896,65	N	0,123%	0,000%	
Sigma Comercial Elétrica Ltda	05.773.413/0001-22	4.460,04	-	4.460,04	N	0,008%	0,000%	
Souza Soares Materiais de Construção Ltda	33.827.708/0001-70	18.661,51	-	18.661,51	N	0,034%	0,000%	
Spl Placas Eirelli Me	26.820.923/0001-83	2.200,00	-	2.200,00	N	0,004%	0,000%	
Stec Tratores	42.026.646/0001-98	2.411,14	-	2.411,14	N	0,004%	0,000%	
Sul Continental Transportes Ltda	81.382.525/0010-21	6.040,91	-	6.040,91	N	0,011%	0,000%	
Sunamita Silva de Oliveira de Paiva 07310989430	41.692.850/0001-85	2.110,00	-	2.110,00	N	0,004%	0,000%	
Super Sorbents Ambiental d Comercial Eirel	35.409.380/0001-05	1.630,00	-	1.630,00	N	0,003%	0,000%	
Suporte Montagens Industriais Ltda	07.879.068/0001-31	24.706,40	-	24.706,40	N	0,045%	0,000%	
Techno Space Comércio de Produtos Tecnologicos Eirelli	09.470.258/0001-26	5.299,00	-	5.299,00	N	0,010%	0,000%	
Tecnogera - Locação e Transformacao de Energia S.A	08.100.057/0001-74	34.093,01	-	34.093,01	N	0,062%	0,000%	
Telecao Comercial de Ferro Ltda	09.101.645/0001-95	107.468,56	-	107.468,56	N	0,195%	0,000%	
Telespazio Brasil S.A	02.214.014/0001-33	9.948,23	-	9.948,23	N	0,018%	0,000%	
Ticket Soluções Hdftg S.A	03.506.307/0001-57	-	38.034,10	38.034,10	S	0,069%	0,069%	
Timbi Pre-Fabricados Ltda	07.878.318/0001-19	36.720,00	-	36.720,00	N	0,067%	0,000%	
Tmm Engenharia e Serviços Ltda	26.111.592/0001-02	25.522,98	-	25.522,98	N	0,046%	0,000%	
Top Transportes eireli	29.179.909/0001-30	84.665,83	-	84.665,83	N	0,153%	0,000%	
Totvs S.A	53.113.791/0001-22	1.100.146,71	-	1.100.146,71	N	1,993%	0,000%	
Tractebel Engineering Ltda	33.633.561/0001-87	97.133,79	20.873,73	118.007,52	S	0,214%	0,214%	
Tractorbel Equipamentos Ltda	22.873.238/0001-64	20.580,00	-	20.580,00	N	0,037%	0,000%	
Transmatheus Transportadora Ltda	11.321.061/0001-77	48.750,00	-	48.750,00	N	0,088%	0,000%	
Transmendonga Transportes Ltda	34.136.754/0001-95	107.950,00	92.050,00	200.000,00	N	0,362%	0,000%	
Transtuba Terraplanagem Ltda	44.050.620/0001-00	12.350,00	-	12.350,00	N	0,022%	0,000%	
Tuv Nord Brasil Avaliações da Qualidade Eireli	00.274.562/0001-23	27.329,12	-	27.329,12	N	0,049%	0,000%	
Ulisses de Oliveira Moreira	11.156.481/0001-45	64.838,50	-	64.838,50	N	0,117%	0,000%	
Uniao Comercial Barão S.A Locação e Empreimentos	24.013.278/0018-00	9.082,87	-	9.082,87	N	0,016%	0,000%	
Unimetais Equipamentos Pesados Ltda	35.272.919/0001-19	65.265,83	-	65.265,83	N	0,118%	0,000%	
Viação São Jorge Ltda	09.609.595/0002-32	43.579,68	-	43.579,68	N	0,079%	0,000%	
Vinicius Magalhães de Sales	033.962.364-08	3.363,77	-	3.363,77	N	0,006%	0,000%	
Vnc Comunicação Multimidia Ltda	28.704.051/0001-13	3.050,00	-	3.050,00	N	0,006%	0,000%	
Vogel Soluções em Telecomunicacoes e Informatica S.A.	05.872.814/0036-60	1.675,30	-	1.675,30	N	0,003%	0,000%	
W P X Locacoes Ltda	22.212.519/0001-76	2.128.099,59	-	2.128.099,59	S	3,854%	3,854%	
W&M Construções e Montagens Ltda	06.885.761/0001-54	174.933,29	-	174.933,29	N	0,317%	0,000%	
Weatherhaven do Brasil Com. e Ind. de Sist. de Acampamentos Fechados	07.656.677/0001-21	165.624,05	-	165.624,05	S	0,300%	0,300%	
Wicente Gledyston Bispo de Carvalho - Me	02.998.637/0001-44	854,78	-	854,78	N	0,002%	0,000%	
Wms Guinchos e Transportes Ltda	20.898.278/0001-35	20.680,00	-	20.680,00	N	0,037%	0,000%	
Wt Manutenção e Montagens Eletromecanicas Ltda	02.249.919/0001-49	117.000,00	-	117.000,00	N	0,212%	0,000%	
You On Energia S.A	04.334.872/0001-47	6.119.071,27	-	6.119.071,27	S	11,083%	11,083%	
Zic Electronica E Comunicação Ltda	05.459.808/0001-55	118.211,27	-	118.211,27	N	0,214%	0,000%	
Subtotal		54.526.550,27	681.482,39	55.211.314,62			54,721%	
Total de Credores Classe Quirografário				54.526.550,27	681.482,39	55.211.314,62		
Total Geral de Credores				54.526.550,27	681.482,39	55.211.314,62		
Total de Aderências				-	-	54,721%		